

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº063/2024

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE MALHADA – ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor Preço nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 048/2022 e 050/2022 de 01 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia com vistas a Realização de Reforma Do Hospital Municipal São Geraldo de Malhada- Ba, Contrato de Repasse 879090/2018/MS/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em Lote único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para o Lote 01, a participação terá tratamento diferenciado para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.16.1 e 7.25.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do Lote;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.3.1. empresas brasileiras;

5.19.3.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.3.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.10.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 Planilha de preços da licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos.

6.17 Composição detalhada dos preços unitários.

6.18 Composição dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

6.19 Cronograma físico-financeiro de acordo com prazo de execução constante no edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.16 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.20 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.21 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.22 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.23 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.23.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.23.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.23.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.24 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão a documentação acostada no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.24.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.25 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.25.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados, para que seja a diligência dos mesmos, serão enviados por meio do sistema, ou via e-mail para licitacao@malhada.ba.gov.br, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.26 A verificação da documentação acostada no sistema nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.26.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.26.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.25.1.

7.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.32 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente

Cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2024.

7.20 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, notadamente, quanto ao INSS (CDN) e FGTS (CRS);

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria do MF nº 358 de 05/09/2014- Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de Outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, Inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está Prevista na Portaria Acima.

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma Única Certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a Nova CERTIDÃO UNIFICADA.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.21 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Prova de que possui, até a data da abertura dos envelopes, capital social de no mínimo R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), comprovado mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações subsequentes devidamente arquivadas na junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, no caso de Sociedade Civil;

Cópia do balanço do exercício indicado no Anexo I, bem como toda a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador, devidamente carimbado e com o selo do CRC.

Os balanços das Sociedades por Ações, deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, e conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação e certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante;

Os índices contábeis exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, conforme indicação abaixo:

- a) Para o ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a 1,00
- b) Para o IEG (Índice de Endividamento Geral): igual ou inferior a 1,00
- c) Para ILG (Índice de Liquidez Geral): igual ou superior a 1,00
- d) Para SG (Índice de Solvência Geral): igual ou superior a 1,00

Esses índices serão concluídos consoantes as seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE



PC + ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG = $\frac{PC + ELP}{PL}$

SENDO: PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AC + RLP

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG = $\frac{AT}{PC + PNC}$

SENDO: AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PCN = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** do ano de 2024 da licitante e de seus Responsáveis Técnicos perante o **CREA** da Região da sua sede.

6.4.1.1. **Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.**

6.4.2. Comprovação de experiência anterior da licitante e profissional técnico responsável, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu responsável técnico. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhado da referida CAT para obras concluídas ou da respectiva ART de execução para as obras em fase de execução.

6.4.4. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal De Malhada;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal De Malhada, durante a execução dos serviços;
- d) Que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;
- e) Que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal De Malhada, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a Cláusula III.
- g) Que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou o local das obras/serviços;

h) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em MALHADA, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

- 6.4.5. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo da sua habilitação** após o Cadastro.
- 6.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da licitante por ato de Improbidade Administrativa, inclusive em relação às competentes repercussões legais do ato de improbidade, em razão do caráter personalíssimo daí decorrente.
- 6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- 6.4.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 6.4.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Contratação.

8 DOS RECURSOS

8.16 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.18 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.18.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.18.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.18.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.19 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.20 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.22 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e https://malhada.ba.gov.br/diario_oficial.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.16 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.16.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.16.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.16.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.16.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.16.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.16.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

9.16.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.16.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.16.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.16.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.16.5 fraudar a licitação

9.16.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.16.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.16.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.16.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.17 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.17.1 advertência;

9.17.2 multa;

9.17.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.17.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.18.1 as peculiaridades do caso concreto;

9.18.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.18.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.18.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.19.1 Para as infrações previstas nos itens 9.16.1, 9.16.2 e 9.16.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.19.2 Para as infrações previstas nos itens 9.16.4, 9.16.5, 9.16.6, 0 e 9.16.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.16.1, 9.16.2 e 9.16.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.16.4, 9.16.5, 9.16.6, 0 e 9.16.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.16.1, 9.16.2 e 9.16.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.16.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.25 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.26 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.27 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.28 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.17 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.18 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br*.

10.19 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.20 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.21 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.16 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e endereço eletrônico https://malhada.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao e no site <https://bll.org.br/> Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12- ANEXOS

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS
- ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL
- ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E LOCAL DA OBRA
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MALHADA (BA), 02 de fevereiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal



ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 063/2024

TIPO - MENOR PREÇO

1. DATA: 21/02/2024

HORA DE ABERTURA: 08:30 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/> .

2. OBJETO: – Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia com vistas a Realização de Reforma Do Hospital Municipal São Geraldo de Malhada- Ba, Contrato de Repasse 879090/2018/MS/CAIXA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) DIAS.

5. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

6. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.

7. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 647.076,38 (Seiscentos e quarenta e sete mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

8. RECURSOS:

Orçamento Geral do Município.

Contrato de Repasse 879090/2018/MS/CAIXA.



ANEXO II

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

Ào
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sa, que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela
proponente.



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MALHADA

CARACTERISTICAS DA OBRA:

O empreendimento configura-se em um Estabelecimento Assistencial de Saúde denominada Hospital Municipal, localizada na sede do município de Malhada, interior do Estado da Bahia. Compreende uma área de 928,71 m², tem como função principal atender os serviços de atenção básica em saúde no município.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A reforma do hospital será apenas na parte interna da edificação. A área construída total será a mesma, ou seja, não haverá ampliação. Em relação as divisões internas também não sofrerá qualquer tipo de modificação. Os serviços presentes nesta obra se restringirá basicamente na troca de revestimentos como piso, revestimento cerâmico e pintura, além de troca e adequação de todas as portas e louças sanitárias. O telhado em seu bloco central é atualmente em fibra e será trocado por telha cerâmica. Adequações nas instalações hidrossanitária e elétrica serão executadas para atender a nova distribuição dos equipamentos sanitários e das iluminações de emergência. Abrangerá nesta obra também os serviços de combate a incêndio e de SPDA, atendendo a legislação e exigências do Corpo de Bombeiros.

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÃO:

Demolições porventura necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros. Estas demolições poderão ser identificadas na planilha orçamentária e em planta construtiva.

FECHAMENTO DA OBRA:

Não faz necessário, pois a obra é de reforma e será isolada pelas portas existentes.

BARRACAO DE OBRA:

Não faz necessário, pois a obra é de reforma e alguns cômodos podem servir de deposito provisório enquanto durar.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Não faz necessário, pois não será construída edificação.

PLACA DA OBRA:

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de galvanizada nas dimensões de 1,25 x 2,50 m de altura e comprimento respectivamente.

ENTRADA DE AGUA:

Será mantida a existente.

ENTRADA DE ENERGIA:

Será mantida a existente.



MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

REATERRO:

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

ESTRUTURA

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações do projeto Arquitetônico.

No caso de discrepância entre as indicações do projeto executivo de concreto armado e o especificado no projeto Arquitetônico, deverá ser consultado aos autores e comunicado à fiscalização.

As interrupções de concretagem devem obedecer a um plano preestabelecidos, a fim de que as emendas delas decorrentes não venham a prejudicar o resultado final desejado.

Todo e qualquer material a ser embutido nas peças de concreto, tais como chumbadores, mecanismos de esquadrias, dutos elétricos e hidráulicos, deverão ser colocados antes da concretagem das mesmas, sendo conseqüentemente posicionado e estabilizados de forma a evitar movimentação durante a concretagem. Não será permitida operação posterior a cura do concreto para incorporação de elementos embutidos.

FORMAS:

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

ARMADURAS:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

CIMENTO:



Deve ser do tipo Portland e ter procedência aprovada pela Fiscalização, a qual poderá, a qualquer tempo, retirar mostras para o cimento ensacado, somente será recebido no envasilhamento original da fábrica, sendo em seguida armazenado em local fechado, seco, sobre assoalho de material e em pilhas de no máximo 10 sacos de altura.

Cimento com diferentes datas de recebimento serão armazenados em lotes separados, devendo seu uso respeitar a ordem cronológica de entrada. Em caso algum será usado cimento com mais de 90 dias de sua fabricação.

No caso de abastecimento a granel, o projeto completo de aprovação deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

CONCRETO:

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 20Mpa em todas as peças componentes da infra e superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

DESMOLDAGEM:

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

LAJE PRE-MOLDADA:

A laje pré-moldada será formada por nervuras pré-moldadas (treliça), lajotas (cerâmica) e uma capa de concreto de 5 cm de espessura moldada no local, chegando a uma espessura total de 12 cm. A armadura do trilho será composta de barras retas colocadas na parte inferior do mesmo. A armadura da treliça será espacial de aço composta por três banzos paralelos e diagonais laterais de forma senoidal, soldadas por processo eletrônico aos banzos.

Para sua execução primeiro será preparada a regularização das vigas em que receberão o trilho ou treliça, começara a colocação dessas peças, logo em seguida será encaixados as lajotas, posteriormente essa estrutura será amarrada nas duas direções com vergalhões de diâmetros de 1/4" a cada 30 cm. Antes da concretagem serão colocados as caixas de saídas para os pontos de luzes e os conduites por onde passarão a fiação da rede elétrica. Só depois de escorada a laje é que começa o procedimento de concretagem.

PAREDES/ FECHAMENTOS

ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO FURADO (1/2 VEZ):

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada ou arenoso, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos blocos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente. A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

FORRO

O forro de pvc existente serão mantidos, apenas na dispensa e em um sanitário que podem ser identificados na planta, serão trocados pelo mesmo.

FORRO DE PVC:

Será assentado forro de PVC em ambientes especificados no projeto arquitetônico. Será constituído em painéis lineares de PVC com dimensões de (0,20x6,00)m, fixados em estrutura de madeira. O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.

COBERTURA

MADEIRAMENTO PARA TELHA CERAMICA:

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência maçaranduba ou outra com as mesmas características.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

TELHA CERAMICA:

A telha utilizada será cerâmica, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

A última fiada da cobertura deverá ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2. E terá tabeira em todo o seu contorno.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

ESQUADRIA

As portas deverão ser identificados em plantas construtiva quais serão retiradas todas e quais serão removidas apenas a folha, ou seja, os batentes serão mantidos. Na maioria das portas os vãos serão aumentados para atender algumas exigências da legislação de saúde ou de acessibilidade.

BATENTES E GUARNIÇÕES:

Devem ser de peroba aparelhada (ou outra madeira de iguais características de resistência), com espessura de 4,5 cm, rebaixo de 1 cm, largura igual à espessura da folha, acrescida de 2 mm.

Nas portas internas, a largura dos batentes deve ser sempre igual à espessura da parede acabada.

Deve ser sempre fixados em tacos de peroba por parafusos de fenda, sendo os tacos em número de 3 (três) de cada lado, embutidos na alvenaria e chumbados com argamassa de cimento e areia 1:3.

Nas portas internas de instalações sanitárias, podem ser empregados batentes de ferro chato ou alumínio (cantoneiras), fixados por parafusos a três grampos de ferro chato de cada lado, chumbados à alvenaria.

Os batentes devem ser parafusados aos contra-batentes.

Os batentes com acabamento para pintura devem ser protegidos com uma demão de óleo de linhaça e só não são colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem.

Guarnições

Devem ser de cedro, molduradas e aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta destes com as paredes.

Deve-se usar guarnições da mesma madeira empregada nas esquadrias com acabamento para cera ou verniz ou pintura.

O arremate da guarnição com o piso, pode-se empregar o sócolo, com seção ligeiramente maior que a guarnição, e cuja forma ofereça homogeneidade ao conjunto. Nos pisos sujeitos a lavagens freqüentes, o emprego de sócolo é indispensável, exceto nos casos em que o batente esteja previsto acima do piso.

PORTA SANFONADA:

O assentamento das portas sanfonadas em PVC será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a estrutura de suporte na altura, de acordo com o nível do piso fornecido.

PORTAS SEMI-OCA:

Conforme indicado no quadro de esquadrias e no projeto Arquitetônico serão utilizadas portas semi-ocas com estrutura em madeira de lei e revestimento em laminado melamínico da Fórmica na cor definido no projeto arquitetônico, acabamento liso em ambas faces. Todas as portas receberão conjunto de alisar com largura de 7 cm nas aduelas, em ambas as faces.

PORTA CORTA FOGO:

[Porta corta fogo, com as dimensões a serem verificadas na planta de combate contra incêndio, de abrir, 02 folha, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave.](#)

FERRAGENS:

Portas em internas em madeira – fechaduras padrão ABNT com distância de 55 mm, trinco reversível e lingüeta em liga de zinco, com duas chaves em latão e acabamento cromado acetinado.

Porta WC (Acessibilidade – PNE) medidas 90 x 210 cm, com puxadores dos dois lados da porta (barras de apoio de 60 cm) Nos Boxes dos sanitários deverão ser assentados tarjetas do tipo livre/ocupado, em aço inox ou acabamento cromado.

DOBRADIÇAS:

Em todas as portas semi-ocas serão colocadas três dobradiças reforçadas com anéis de 3½ x 3”, em latão com acabamento preto, fixados com parafusos de aço ou latão.

Para as portas de madeira maciça serão utilizadas quatro dobradiças com a mesma especificação anterior.

Nos boxes dos sanitários deverão ser utilizado dobradiças em aço em aço inoxidável especiais para box, com dispositivo plástico que proporcionem o fechamento automático das portas.

INSTALAÇÃO ELETRICA

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e serão feitas apenas para atender os pontos de iluminação de emergência.

ELETRODUTOS:

Todos os eletrodutos serão de PVC rígido embutidos para tetos e pisos, e flexível para paredes, serão antichama, padrão ABNT, NBR 6150.

Será obrigatório eletrodutos em toda a extensão das tubulações e quando embutidos no concreto deverá existir especial cuidado para não trancar e nem obstruir os mesmos.

Todas as braçadeiras para a fixação dos eletrodutos serão metálicas do tipo 'D' com parafuso.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

FIOS E CABOS:

Todos condutores serão do tipo Anti-Fiam, com capacidade de isolamento igual a 750 V. A entrada de rede deverá ser subterrânea.

Os condutores alimentares deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores. Os alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho. Este deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação. Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroletes, de acordo com sua capacidade.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

Todas prescrições impostas pelos fabricantes deverão seguir a risca. Nenhuma parte viva dos circuitos poderão ficar avista ou desprotegidas de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizados em local constantemente úmido.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA

AGUA FRIA:

Todas as tubulações terão emendas, fixação, abertura e fechamento de rasgos incluídos.

As conexões e acessórios de tubulação e montagem deverão ser de tipo e material perfeitamente compatível com as tubulações, e, sempre que possível, do mesmo fabricante e linha das tubulações utilizadas.

Tubulação:

Tubos em PVC rígido soldável, marrom, classe 15, com superfícies internas e externas perfeitamente lisas, para pressão de serviço de 0,75 Mpa, conforme NBR 5648/77

Conexões em PVC rígido soldável para água. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m.

Conexões:

As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peça.

Registros de gaveta:

Corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314/82 liga 11; fechamento por cunha fundida em bronze, com usinagem de precisão, castelo removível, haste fixa com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas tipo 1502 (para áreas externas), ou com canopla cromada tipo 1509 (para áreas internas); para pressões de até 1,4 Mpa, conforme MSS-SP-37 (Manufactures Standardization Society), com bolsas fêmea usinadas no padrão BSP, conforme NBR 10281/88.

Válvula de fechamento automático para chuveiro elétrico:

Deverão ser fechamento automático para chuveiro elétrico DN 20 (G 3/4"), com acionamento hidromecânico e controle de vazão para ajuste da temperatura da água, pressão de serviço de 20 a 400 Kpa, com corpo e botão de acionamento em latão ou bronze, acabamento em latão cromado, tempo de fechamento de 18 a 50 s, volume máximo de água por ciclo de 12,5 L, com elemento regulador ou restritor de vazão (incorporado à válvula ou ao conjunto), em conformidade com a NBR 13713/2009 e garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Válvula de descarga de fechamento automático para Mictório:

Deverão ser de fechamento automático para mictório, DN 15 (G 1/2" B), pressão de serviço de 15 a 400 kPa, corpo e botão de acionamento em latão cromado, tempo de fechamento de ciclo de 4 a 10 seg., volume máximo de água por ciclo de 1,5 L, com elemento regulador ou restritor de vazão (incorporado à válvula ou ao conjunto), distância da parede acabada ao botão de acionamento de: 100 a 110 mm, em conformidade com a NBR 13713/2009 e garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Torneira com fechamento automático de mesa para Lavatório:

Deverão ser de fechamento automático de mesa, com arejador, DN 15 (G 1/2" B) com adaptador de 1/2" para 3/4", pressão de serviço de 15 a 400 kPa (faixa completa), corpo e botão de acionamento em latão cromado, distância do eixo vertical que passa pelo centro da rosca de fixação da torneira (entrada de água), ao eixo vertical que passa pelo centro do arejador (saída de água) de: 105 a 110 mm, tempo de fechamento de 4 a 10 seg., volume máximo de água por ciclo de 1,2 L, em conformidade com a NBR 13713/2009 e garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Torneira com fechamento automático tipo parede para Lavatório:

Deverão ser de fechamento automático de parede, com arejador, DN 15 (G 1/2" B) com adaptador de 1/2" para 3/4", pressão de serviço de 15 a 400 kPa (faixa completa), corpo e botão de acionamento em latão cromado, distância do plano de assentamento ao eixo vertical que passa pelo centro do arejador (saída de água) de: xxx a yyy mm, tempo de fechamento de 4 a 10 seg., volume máximo de água por ciclo de 1,2 L, em conformidade com a NBR 13713/2009 e garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Torneira para Pia:

Deverão ser de parede ou de mesa para pia, com acionamento por alavanca articulada, DN 15 (G 1/2" B), com adaptador de 1/2" para 3/4", com bica móvel, arejador articulado (vazão constante até 6L/ min), corpo em latão cromado, pressão de funcionamento de 20 a 400 KPa. Para o tipo parede, a distância do plano de assentamento ao eixo vertical que passa pelo centro do arejador (saída de água) deverá ser de: xxx a YYY mm e para o tipo mesa, a distância do eixo vertical que passa pelo centro do arejador (saída de água) deverá ser de xxx a YYY mm, em conformidade com a NBR 10281/03.

Válvula para Lavatório:

Deverão ser em metal, acabamento cromado, com ou sem ladrão, tipo 1602 ou equivalente.

Sifão para Lavatório e Pia:

Deverão ser do tipo regulável para lavatório ou pia, em metal com acabamento cromado, tipo 1680.

Flexíveis:

Deverão ser em metal com acabamento cromado.

Tubulações embutidas:

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cuidadosamente recortados conforme marcação previa dos limites de corte.

Não será permitido a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

Caso haja a necessidade de fazer furações ou aberturas para a passagem das tubulações, essas deverão ser feitas com total cuidado para que as mesmas não entrem em contato direto com o concreto.

BARRAS DE DEFICIENTES FÍSICOS:

Serão instalados nos sanitários de deficiente físico, barra de apoio em alumínio, nas dimensões e alturas constantes nas normas da ABNT.

ESGOTO:

Tubos de Esgotos e Ventilação:

Os tubos deverão ser em PVC rígido tipo esgoto. Deverão ter pontas e bolsa para junta elástica com anel de borracha, e a fabricação deverá atender às especificações da norma NBR – 5688/99 da ABNT.

Conexões:

Atendendo a mesma disposição das tubulações, deverão ser em PVC rígido tipo esgoto, do tipo ponta e bolsa para junta elástica, com anel de borracha.

Caixa Sifonada e Ralos:

Deverão ser em PVC rígido, com grelha e porta grelha com acabamento cromado e atender as normas da ABNT.

LOUÇAS:

Bacias sanitárias com caixa acoplada:

Deverão ser de caixa acoplada com vazão reduzida (VDR), consumo 6 litros/ descarga, cor branca, com assento plástico e tampa compatíveis com o conjunto, em conformidade com as NBR 15097/04, NBR 15099/04 e NBR 15491/07 caixa com marcação da water line (linha d'água) para regulagem de boia.

Bacias sanitárias com caixa de embutir:

Deverão ser com ergonomia adequada para vazão reduzida (VDR) consumo 6 litros/descarga, conforme norma NBR-15097/04 para aparelhos sanitários de material cerâmico, na cor branca, com assento plástico e tampa compatível. Quando utilizada em sanitário para deficientes físicos, a altura da válvula de descarga deverá ficar 1,0 m (\pm 0,5 cm) do piso acabado, com diâmetro de saída de 50 mm, conforme recomendações do fabricante e da NBR 9050/04. Deverá ser previsto tampa para inspeção e manutenção da caixa embutida na alvenaria. As caixas de descarga de embutir deverão ser de acionamento frontal, projetadas para serem embutidas em paredes construídas em alvenaria, com

volume de descarga ajustável para 6 litros de consumo. O mecanismo interno de enchimento e de descarga deverá ser totalmente desmontável e acessível através da janela de inspeção, tornando fácil eventuais ajustes e substituição de peças desgastadas.

Bacias sanitárias:

Deverão ser com ergonomia adequada para vazão reduzida (VDR), consumo 6 litros/descarga, conforme norma NBR- 15097/04 e NBR 15099/04 para aparelhos sanitários de material cerâmico, na cor branca, com assento plástico e tampa compatível. Quando utilizada em sanitário para deficientes físicos, a altura da válvula de descarga deverá ficar 1,0 m do piso acabado, conforme recomendações da NBR 9050/04.

GENERALIDADES:

Todas as canalizações de entrada de água deverão apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As tubulações serão embutidas na alvenaria e no forro.

As tubulações no forro serão fixadas por meio de fita metálica ou canaleta de aço. O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de 20mm.

Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e nas respectivas especificações; Os pontos para ligação dos aparelhos ou instalações de metais deverão ser instalados nas alturas indicados no projeto. As medidas a seguir referem-se a distância do piso até o ponto de entrada d'água para os diferentes equipamentos: Lavatório 60cm

Válvula de descarga 110cm

Caixa de descarga 180cm

Chuveiro ou ducha 220cm

Registro pressão p/ chuveiro 110cm

Pia de cozinha 100 a 115cm

As canalizações enterradas deverão estar a um mínimo de 50cm sob os leitos carroçáveis e a 30cm em outras ocasiões, e estarão sobre leito de areia.

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, sem entulhos ou sobras, não aproveitáveis de material. Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelo às paredes.

IMPERMEABILIZAÇÃO

As superfícies a serem impermeabiliza são as do reservatório inferior que será executado com reserva técnica de incêndio.

IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA:

A lajes laterais e de piso, deverá ser impermeabilizada, com uma camada de regularização feita com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3, com aditivo e sobre esta será aplicada manta de 4 mm armada na horizontal e na vertical acabamento lateral descendo pelo beiral até a altura recomendada de 30 cm, seguindo rigorosamente às recomendações do fabricante e a ser executada por firma especializada e devidamente credenciada pela fabricante.

Impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplastica lisa) tipo pead, e=2mm.

PISO/PAVIMENTAÇÃO

Todo o piso do hospital será trocado, sendo que após sua demolição ele será apicotado para receber a camada de regularização.

REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO:

A regularização do contrapiso se fará com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 3,0 cm.

PISO MONOLITICO INDUSTRIAL:

Nos ambientes especificados deverão ser aplicados piso industrial monolítico de alta resistência com espessura de 8 mm na cor cinza claro, acabamento antiderrapante, divididos regularmente com juntas plásticas formando quadrados de no máximo 1.20x1.20m.

Os pisos devem obedecer às disposições contidas nos detalhes que acompanham cada projeto ou nas especificações complementares quanto à colocação, formato de painéis, granulometria e qualidade do mármore a empregar.

As juntas devem ser de latão ou plástico, com dimensões adequadas para cada caso, não podendo, entretanto, ser inferiores a 1,0 mm de espessura e 2,5 mm de largura.

As superfícies a pavimentar, depois de limpas e molhadas, devem ser regularizadas com uma camada de base de argamassa no traço 1:3, com espessura variável em função da granulometria do mármore triturado, porém nunca inferior a 0,012 m.

Sobre a camada da base é lançado o composto de granilite, o qual deve ser bem espalhado, comprimido e batido, podendo-se semear marmorite triturado na superfície, a fim de diminuir o espaçamento entre os grãos.

Decorridos oito dias, dá-se o primeiro polimento a máquina, com esmeril nº 40 e 120, sucessivamente.

Havendo falhas, estas devem ser corrigidas com marmorite igual ao usado porém mais claro, a fim de se evitar diferenças devido à descoloração.

Procede-se então, o novo polimento a máquina, com esmeril 120, e lustra-se com sal de azedas (oxalato de potássio).

REVESTIMENTO

CHAPISCO:

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, com um traço 1:3 em volume, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

MASSA ÚNICA:

A massa única será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

Os traços das argamassas para a execução da massa única serão:

Revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8

Revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13, com adição de impermeabilizantes.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

EMBOÇO:

Os emboços só devem ser iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocação dos batentes e conclusão das canalizações embutidas e coberturas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

No caso de emboço internos com argamassa de cal e areia, a espessura dos mesmos deve ser, em média, de 15 mm; nos pontos em que a irregularidade da alvenaria exija o emboço com espessura superior a 20 mm, deve ser adicionado cimento à argamassa, na proporção de uma parte de cimento

para 25 partes e argamassa de cal e areia. Os emboços externos devem ser sempre de argamassa mista 1:4/12.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deve ser executada com peneiração, a fim de que não apresente diferenças ou descontinuidades.

REVESTIMENTO CERAMICO:

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

Os azulejos, antes de ser empregados, devem ser submersos em água durante 6 horas, no mínimo.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

PINTURA

MASSA CORRIDA:

Massa à base de gesso ou PVA, aplicável sobre rebocos ou madeira, com desempenadeira de aço ou espátula, para corrigir imperfeições ou deixar a superfície completamente plana e lisa.

Seu emprego estará condicionado a especificação do Memorial Descritivo.

Após secar, quando aplicada para cobertura de reboco, toda a superfície é lixada e repassada, tantas vezes quantas forem necessárias, para que a cobertura seja perfeita e corrija todas as irregularidades. As irregularidades são mais facilmente percebidas após a primeira demão de tinta, quando então deve ocorrer a nova aplicação de massa.

A aplicação sobre a madeira é feita após a demão de fundo. Este fundo aplicado dá realce às imperfeições de madeira e a massa corrida é aplicada somente nos trechos onde houver necessidade de correções.

A massa também pode ser aplicada sobre toda a superfície de madeira, ficando entretanto tal serviço condicionado a especificação em Memorial Descritivo de acabamentos.

PINTURA ACRILICA:

Tinta acrílica sem massa corrida:

Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistentes a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries.

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura.

Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos

Saliente

Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica. Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.



Após ação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se prepara o intervalo de secagem recomendados pela fabricante.

Para acabamento não emassado aplicar 03 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingir acabamento e cobertura perfeitos.

ESMALTE SINTETICO:

No memorial de calculo foi utilizado um fator de 2,5 para multiplicar a área de porta. Isso porque estamos considerando que os marcos das portas equivalem a 50% de um dos lados, somados aos 2 lados da porta a serem pintadas chega-se ao valor de 2,5.

Tinta de acabamento para estruturas metálicas e de madeira. Quando usada em superfícies metálicas, é aplicada sobre a base de primer; quando sobre madeira, deve ser feita correção das irregularidades com massa.

Pode ser aplicada com pincel, trincha ou revólver. De acordo com o sistema de aplicação a ser usado, adiciona-se solvente apropriado até atingir a viscosidade desejada para boa cobertura, desde que não prejudique sua resistência.

O esmalte deve ser de boa qualidade, para secagem e de cor firme, não se alterando entre demãos. Seu acabamento pode ser fosco ou brilhante.

As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica e intacta; as tonalidades, poderão ser preparadas ou não na obra.

Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas, recomendando-se agitá-las vigorosa e periodicamente com espátula limpa.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante. Cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão.

Não será aplicada a pintura a óleo em superfície recém previstas que ainda apresentem umidade.

PROJETO DE INCÊNDIO

DESCRIÇÃO

O memorial refere-se ao Sistema de Proteção e Combate contra Incêndio para a reforma e ampliação do Hospital do Município de Malhada, interior do estado da Bahia. Esta edificação possuirá uma recepção geral com ambulatório com dois consultórios, uma emergência e acessos independentes, pela frente e outros dois pela lateral, sendo um pelo necrotério e outro na parte da cozinha. No total são 928,71 m² de área construída, distribuída em 907,77m² para o corpo principal do hospital e 22,94m² do anexo que fica a lavanderia. Sua estrutura é em concreto armado com fechamento em alvenaria rebocada e pintada, o teto é em laje de concreto rebocado e pintado, em outros ambientes possui forro de PVC. A cobertura fica logo acima da laje ou forro e seu material é em telha cerâmica e estrutura de madeira. Todo o piso da edificação é em granilite.

OBJETIVO

O objetivo deste memorial é definir os critérios básicos requeridos para a execução das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

do empreendimento que foi elaborado obedecendo às prescrições das legislações do Estado da Bahia do:

- Decreto Nº 16.302 de 27 de agosto de 2015
- Lei Nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013
- IT 04/2016 - Símbolos Gráficos
- IT 06/2016 - Acesso de viaturas na edificação
- IT 10/2016 - Controle de Materiais de Acabamento/Revestimentos
- IT 11/2016 - Saída de Emergências
- IT 17/2016 - Brigada de Incêndio
- IT 20/2016 - Sinalização de emergência
- IT 22/2016 - Sistema de hidrantes e mangotinho para combate a incêndio
- IT 19/2017 - Sistema de detecção e alarme de incêndio

CRITÉRIOS DO PROJETO

O projeto aqui descrito tem como objetivo principal suprir as necessidades do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Empreendimento em epígrafe e tem como premissas básicas os seguintes itens:

- Confiabilidade de fornecimento, reduzindo o nível de falhas do sistema.
- Simplicidade no sistema de controle, comando e operação, evitando procedimentos complicados e aplicação de mão-de-obra rara e de custo elevado.
- Simplicidade de manutenção, objetivando trabalhar com materiais de fácil aquisição no mercado interno, evitando, sempre que possível, a necessidade de materiais com fabricação “sob encomenda”.
- Baixo custo de implantação com materiais com a melhor relação custo/benefício.
- Baixo custo de operação / manutenção, o que se traduz na baixa aplicação de mão-de-obra, assim como do material aplicado.

NORMAS TÉCNICAS

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- NBR 12693 - ABNT - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.
- NBR 13435 - ABNT - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- NBR 10898 – BANT- Sistema de iluminação de emergência.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Os projetos foram elaborados considerando as normas acima mencionadas, porém a Instaladora / Construtora responsável pela execução dos serviços deverá efetuar uma verificação criteriosa na época da contratação sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO (será necessária sempre a aprovação simultânea das duas partes), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade que possam garantir o grau de qualidade desejado.

CLASSIFICAÇÕES

Classificação das edificações quanto a sua ocupação:

Esta edificação por se tratar de um Hospital ela se classifica no GRUPO H (Serviços de Saúde e Institucional), na divisão H3 – Hospital e Assemelhado (Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação). Segundo a tabela 1 (CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO) do Decreto Nº 16.302 de 27 de agosto de 2015.

Classificação das edificações quanto à altura:

É uma construção térrea, com apenas um pavimento, portanto é TIPO I, Segundo a tabela 2 (CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À ALTURA) do Decreto Nº 16.302 de 27 de agosto de 2015.

Classificação das edificações quanto à área:

Possui área superior a 750,00 m². Sua área total é de 928,71 m². Classificação das edificações quanto a sua carga de incêndio:

Por se tratar de uma ocupação de Serviços de Saúde e Institucional, enquadrada em Hospital e Assemelhado, na divisão H3, sua carga é de 300 MJ/m² ou 72.000 Kcal/m², segundo a NBR 14.276/207. Esta edificação possui RISCO BAIXO, menor que 300 MJ/m². Segundo a tabela 3 (CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO) do Decreto Nº 16.302 de 27 de agosto de 2015.

Medidas de proteção para a edificação:

Grupo H3 com área maior que 750,00 m².

- Acesso de Viatura na Edificação;
- Segurança Estrutural contra Incêndio;
- Controle de Materiais de Acabamento;
- Plano de Emergência;
- Saídas de Emergência;
- Brigada de incêndio;
- Iluminação de Emergência;
- Detecção de Incêndio;
- Alarme de Incêndio;
- Sinalização de Emergência;
- Extintores;
- Hidrante e Mangotinhos.

Conforme a tabela 5 (EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO COM ÁREA MENOR OU IGUAL A

750m² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00m) do Decreto Nº 16.302 de 27 de agosto de 2015.

Acesso de Viatura na Edificação:

O Hospital possui acesso a viatura do Corpo de Bombeiro Militar pela rua principal, localizada na praça Santa Cruz, com 7 metros de largura e na lateral pela Av. Governador Nilo Coelho. As portas de entrada do hospital se encontra diretamente ligada a este acesso.

Controle de Materiais de acabamento:

A estrutura do Hospital será toda em concreto armado. Os elementos divisórios serão em alvenaria rebocada e pintada, em alguns pontos haverá revestimentos cerâmicos. A pavimentação será toda em granilite. Portanto todos os materiais de acabamento e revestimento da edificação são INCOMBUSTÍVEIS, onde se enquadra:

Na classe I da Tabela A.1 (CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO DE PISO)

Na classe I da Tabela A.2 (CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS EXCETO REVESTIMENTOS DE PISO)

Conforme IT 10/2016 - Controle de Materiais de Acabamento/Revestimentos.

		FINALIDADE DO MATERIAL		
		PISO (ACABAMENTO/ REVESTIMENTO)	PAREDE DIVISORIA (ACABAMENTO/ REVESTIMENTO)	TETO E FORRO (ACABAMENTO/ REVESTIMENTO)
GRUPO /	H3	CLASSE I	CLASSE I	CLASSE I

DIVISÃO				
---------	--	--	--	--

Saída de emergência:

Serão 3 saídas de emergências, com localizações apresentadas em projeto. Calculo da população para H3 conforme Anexo A da Tabela 1:

- Uma pessoa e meia por leito + uma pessoa por 7m² de área de ambulatório(H) Leitos = 17

Área de ambulatório = 195,52 m² P= (17 x 1,5) + (195,52/7) = 26 + 28

P= 54

P= 54 pessoas

UP = 30

Tabela 1 do Anexo A da IT 11/2016

Segundo a IT 11/2016 N=P/C N=54/30 = 1,8 = 2 unidades

2,00 x 0,55= 1,10 metros.

Sendo assim, conforme estabelece a IT 11/2016, uma saída de emergência com 1,10 metros atenderia. Em projeto consta 3 saídas: uma de 2,00x2,50, outra de 1,20x2,10 e outra de 1,80x2,10

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Extintores de incendio:

Por se tratar de um hospital podemos classificar como risco B, ou seja, médio. Segundo a NBR 12693 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio) das classes de fogo que se enquadra é o C, referentes às instalações elétricas que existe no local. Neste empreendimento não há a presença de materiais combustíveis sólidos, também não contem liquido inflamáveis nem metais combustíveis. Sendo assim utilizaremos os extintores portáteis em Pó, atendendo não só fogo classe C, como também A e B.

Os extintores estão localizados pontos conforme indicado em projeto, preso por suportes que resistem a três vezes a massa do extintor, presos na parede com placa de identificação acima da unidade que estará presa a uma altura de 0,80 centímetros do nível do piso e

sua alça a uma altura de 1,60 metros do nível do piso. A placa possuirá fundo vermelho. TABELA 01

CLASSE DE RISCO	CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA	DISTÂNCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA (M)
BAIXO	2-A / 20-B	25
MÉDIO	3-A / 40-B	20
ALTO	4-A* / 80-B	15

*Dois extintores com carga d'água de capacidade extintora 2-A, quando instalados um ao lado do outro, podem ser utilizados em substituição a um extintor 4-A.

Iluminação de emergência:

Serão instalados pontos de iluminação de emergência nos corredores de acesso até as saídas de emergências, conduzindo a população para uma rota de fuga segura mesmo em ausência de energia na edificação.

O projeto do sistema de iluminação de emergência deve prever tanto as situações de falta ou falha do fornecimento de energia pela concessionária, como um desligamento voluntário em caso de incêndio. Tal desligamento voluntário de todas as tensões superiores a 30 V visa evitar os choques elétricos nas pessoas envolvidas no combate ao incêndio e os curtos circuitos. Os dispositivos de iluminação de emergência serão ligados em circuitos exclusivos, para recarga quando estiverem ociosos.

Aqui, devem-se aplicar as seguintes especificações:

- A fonte de alimentação de energia alternativa se dará através de sistema BLOCOS AUTÔNOMOS COM LÂMPADAS LED, nos locais indicados nas peças gráficas, cujas características devem atender a NBR 10.898/13.
- Os BLOCOS AUTÔNOMOS devem ser instalados a altura de 3,00 m do piso ou logo acima das portas e saídas de emergência.
- Os BLOCOS AUTÔNOMOS devem ser instalados a uma distância de 12 m entre eles, segundo estipulado pela Norma (4 x altura de instalação = 10 m).
- Deverá ser garantido, em caso de falta de energia da concessionária ou abertura da chave-geral, que a iluminação de emergência esteja ativada.
- A comutação do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema não pode exceder 12 segundos.
- Tal sistema não poderá ter autonomia menor que 1 (uma) hora de funcionamento, com perda maior que 10% de sua luminosidade inicial.
- O nível de iluminamento mínimo no piso será de 5 lux em passagens com obstáculos e de 3 lux em corredores e halls. Deve-se utilizar lâmpadas Led de 15 W.
- A manutenção dos blocos autônomos deverá ser feita mensalmente, com a verificação do funcionamento de todas as lâmpadas, além da eficácia do comando, ou seja, a mudança do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema e vice-versa.




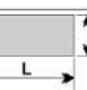
Sinalização de emergência:

Utilizaremos o sistema de sinalização básica de orientação e salvamento e a sinalização de equipamentos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Serão colocadas placas de saída de emergência, uma em cada porta de acesso à rua, todas com altura de 10 cm acima das portas. Essas placas de saída e de equipamentos terão dimensões e cores especificadas em projetos, todas com efeito fotoluminescente.

Sinal	Forma geométrica	Cota mm	Distância máxima de visibilidade											
			m											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757
Alerta		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

¹¹ As dimensões (cotas) apresentadas são valores mínimos de referência para as distâncias dadas.

Dimensões das placas de sinalização

Altura mínima mm	Distância de leitura com maior impacto m	Altura mínima mm	Distância de leitura com maior impacto m
30	4	300	36
50	6	350	42
65	8	400	48
75	9	500	60
85	10	600	72
100	12	700	84
135	16	750	90
150	18	800	96
200	24	900	108
210	25	1000	120
225	27	1500	180
250	30	1000	120

Altura

mínima



Orientação e salvamento

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H
S2				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
S3				Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso
S4				a) indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; b) indicação do sentido de uma saída por rampas; c) indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo). NOTA - A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado
S5				
S6				
S7				
S7				






Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S8		Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado
S9				
S10				
S11				
S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre \geq 50 mm	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S13				
S14				
S15		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre \geq 50 mm	Indicação da saída de emergência com rampas para deficientes, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S16				



Sinalização de equipamentos

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E1		Alarme sonoro		Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio
E2		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
E3				
E4		Telefone ou interfone de emergência		Indicação da posição do interfone para comunicação de situações de emergência a uma central
E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio



Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E6		Mangotinho		Indicação de localização do mangotinho
E7		Abrigo de mangueira e hidrante		Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
E8		Hidrante de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras

Brigada de Incêndio:

O empreendimento possuirá brigada de incêndio, ou seja, pessoas treinadas com conhecimento básico para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros.

Segundo a IT17 o numero de brigadista para o Grupo H3 de risco Baixo, deve ter dois brigadista mais acrescido um para cada grupo de 20 pessoas. Sendo assim:

População fixa = 40 pessoas Brigadistas = $6 + 1 = 7$ Brigadistas

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de Risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível de Treinamento Até (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	



H	H3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casas de saúde, protocolos, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde, etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
---	----	------------------------	---	-------	---	---	---	---	---	----------	---------------

5) Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).

Plano de emergência:

O empreendimento deve prevê um plano de emergência para incêndio conforme exige o Decreto Estadual 16.302/2015 na Tabela 6H.2. Este plano segue em anexo.

Sistema de Detecção de Incêndio:

Será utilizado detectores pontuais de fumaça localizados a uma altura aproximadamente de 3,00m no teto com uma área de cobertura de 81m², distantes no mínimo 0,15 m da parede lateral ou vigas. Estão presentes nos ambientes externos e são dispensados nos corredores de circulação conforme prevê o Decreto Estadual 16.302/2015 na Tabela 6H.2 nota (1).

A distância entre os detectores será definida de tal forma que seu diâmetro de atuação venha a se sobrepor cobrindo totalmente toda a área destinada a proteção que se dá por um raio de 6,5m, desta forma a distância entre detectores não poderá ser superior a duas vezes o seu raio ou seja 13,00m.

Todo o sistema de detecção estará interligado ao sistema de alarme onde no momento de seu acionamento, em caso de incêndio, soará o alarme e em sua central será identificado o ponto do acionamento.

Sistema de Alarme de Incêndio:

Existirá um sistema de alarme de incêndio com acionadores manuais, avisadores e detectores de fumaça localizados nas áreas indicadas no projeto, cobrindo a zona de influencia determinada na legislação em vigor. Conforme o Decreto Estadual 16.302/2015 na Tabela 6H.2 nota (2), serão obrigatórios apenas nas circulações.

No caso de incêndio constatado visualmente, o usuário ou a equipe de segurança, pressiona o vidro frontal, quebrando-o e liberando o micro-switch interno do equipamento. Isto irá deflagrar o acionamento do dispositivo correspondente na central, indicando onde está ocorrendo o sinistro.

Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede do sistema elétrico da edificação, e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou "nobreak", esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para suprimento das indicações sonoras e/ou

visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

- Acionadores manuais

O acionador manual deve ser instalado em local de trânsito de pessoas em caso de emergência, como saídas de áreas de trabalho, áreas de lazer, corredores, saídas de emergência para o exterior etc.

Deve ser instalado a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança.

A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, de qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não pode ser superior a 30 m.

- central de alarme

A central deve ser localizada em áreas de fácil acesso, salas de controle, salas de segurança ou bombeiros, portaria principal ou entrada de edifícios. A central deve ser monitorada, local ou remotamente, 24 h por dia, por operadores treinados será instalada de forma que sua interface de operação (teclado/visor) fique a uma altura entre 1,40 m e 1,60 m do piso acabado, para operação em pé, 1,10 m a 1,20 m para operação sentada, para melhor visualização das informações.

A central está localizada na recepção da edificação, local de constante vigilância de funcionários e segurança.

- avisadores áudio visuais

Os avisadores sonoros e/ou visuais devem ser instalados em quantidades suficientes, nos locais que permitam sua visualização e/ou audição, em qualquer ponto do ambiente no qual estão instalados, nas condições normais de trabalho deste ambiente, sem impedir a comunicação verbal próximo do local de instalação.

Devem ser instalados avisadores sonoros e avisadores visuais em locais de trânsito de pessoas em caso de emergência, como áreas de trabalho, corredores, saídas de emergência para o exterior etc.

Os avisadores sonoros e/ou visuais devem ser instalados a uma altura entre 2,20 m a 3,50 m, de forma embutida ou sobreposta, preferencialmente na parede.

Em locais com nível sonoro acima de 105 dBA, além dos avisadores sonoros, devem-se prever avisadores visuais.

HIDRANTES

Foram necessário 2 hidrantes para atender toda a estrutura do hospital, localizados segundo projeto. Foi escolhido o tipo 2 segundo a tabela 2 da IT22 do Corpo de Bombeiros da Bahia. Contem mais 1 hidrantes de recalque de parede, localizado na fachada principal externa da edificação.

Tipo	Esguic	Mangueiras incêndio	de	Numero	Vazao	Pressão
------	--------	---------------------	----	--------	-------	---------

	ho regulável (DN)	DN (mm)	Comprimento (m)	De Expedições	mínima na válvula do hidrante mais desfavorável (L/min)	na do mais	residual mínima na ponta do esguicho mais desfavorável (mca)
2	40	40	30	simples	125		15

A canalização da rede de hidrante será em ferro fundido com bitola de 75mm.

O reservatório para abastecimento da rede de hidrantes será do sistema inferior (subterrânea) com capacidade para 10 m³, o que atente a IT22 na tabela 3 em que para o grupo H3 tipo 2 são exigidos 8 m³, em construções com até 2.500m². Terá 3 bombas, sendo que uma é para reserva. Este reservatório atente exclusivamente a reserva técnica de incêndio, sendo alimentado por apenas água da concessionária local, sem qualquer tipo de divisão interna. Para sua manutenção segura existe uma visita técnica que permite o acesso.

O dispositivo de recalque deve ser instalado na fachada principal da edificação, ou no muro da divisa com a rua, com a introdução voltada para a rua e para baixo em um ângulo de 45° e a uma altura entre 0,60 m e 1,50 m em relação ao piso do passeio da propriedade. A localização do dispositivo de recalque sempre deve permitir aproximação da viatura apropriada para o recalque da água, a partir do logradouro público, para o livre acesso dos bombeiros. O dispositivo de recalque deve ser instalado dentro de um abrigo embutido no muro. Para a proteção do dispositivo de recalque contra atos de vandalismo, a junta de união tipo engate rápido pode ser soldada. A tampa deve ser articulada e o requadro em ferro fundido ou material similar, identificada pela palavra "HIDRANTE", com dimensões de 0,40 m x 0,60 m. A válvula deve ser do tipo gaveta ou esfera, permitindo o fluxo de água nos dois sentidos e instalada de forma a garantir seu adequado manuseio.

O reservatório será executado em concreto armado para que tenha uma boa resistência ao fogo e resistência mecânica. Cada hidrante conterá abrigo, mangueira de incêndio, chaves para hidrante (engate rápido) e esguicho.

O abrigo serão em metal na cor vermelha embutidas na parede com portas em metal e visor de vidro. Deverá ter o nome "INCÊNDIO" na cor vermelha. Serão usados exclusivamente para abrigar equipamentos de incêndio e fechamento por meio de trinco.

A automatização da bomba principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas. Neste mesmo painel está previsto o acionamento manual da bomba.

Bombas de incêndio:

A casa de bombas está acima do reservatório o que se faz necessário possuir um tanque escova com capacidade para 200 litros que será abastecido tanto pelo reservatório elevado do hospital como por outro alternativo vindo diretamente da rede pública.

As bombas principais devem ser dotadas de manômetro para determinação da pressão em sua descarga. Nos casos em que foram instaladas em condição de sucção negativa, devem também ser dotadas de manovacuômetro para determinação da pressão em sucção.

O escapamento dos gases do motor deve ser provido de silencioso, de acordo com as especificações do fabricante, sendo direcionados para serem expelidos fora da casa de bombas, sem chances de retornar ao seu interior.

CARACTERÍSTICAS DAS BOMBAS:

Bombas principais: Pressão: 29,82 mca Vazão: 15/min Motor: 3,1 CV

Rendimento: 57,5% Acionamento: pressostato Desligamento: manual

hidrante	trecho	Ponto do trecho	Vazao acumulada	Diâmetro nominal	comprimento			Perda de carga					Desnivel do trecho	Pressao no ponto do trecho	Fator de vazao	vazao	Area da tubulacao	Velocidade na canalizacao
					Segmentos retos	equivalentes	Teórico total	Perda de carga	canalizacao	mangueira	esquicho	Total						
Hrec	esg			13									16	10,33	130	0,000133	16	
	A-Hrec	A		75	9,41	12	21,41	0,12	1,62	3,39	1,30	4,98	3,43	24,43	8,90	130	0,0032	0,69
	B-A	B		75	3,68	1,6	5,28		0,40			0,40	0,00	24,83	8,25	130	0,0032	0,69
H2	esg			13									16	10,33	130	0,000133	16	
	B-H2	B		75	2,22	9,5	11,72	0,12	0,09	3,39	1,30	4,91	1,80	31,54	7,32	130	0,0032	0,69
H1	esg			13									16	10,33	130	0,000133	16	
	C-H1	C		75	2,22	9,5	11,72	0,12	0,09	3,39	1,30	4,91	1,80	38,25	6,65	141	0,0032	0,73
	MB-B			75	35,21	24,08	59,29		0,45			0,45	3,10	41,80	6,36	281	0,0032	1,48
	Rf-MB			75	8,61	11,28	19,89		0,15			0,15	1,70	43,65	6,22	281	0,0032	1,48

RESUMO DO PROJETO

1. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO	
Número de pavimentos	1
Pavimento tipo	1
Cobertura	não
Mezanino	não
Térreo	pav tipo
Subsolo	não
Area dos pavimentos	
Térreo	928,71 m ²
Classificação da edificação	
Grupo	H
Ocupação	Serviços de Saúde e Institucional
Divisão	H3
Risco	Baixo
2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE HIDRANTES	
Normas adotadas	NBR13.714:2000 e IT22:2016 CBMBA
Sistema adotado	Hidrantes



Tipo	Tipo 2
Vazão mínima	130 l/min
Pressão residual mínima	16 mca
Tempo mínimo de funcionamento	60 minutos
Nº de hidrantes de uso simultâneo	um
Abastecimento de água por	Reservatório inferior
Volume de reserva técnica de água	10,8 m ³
3. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO	
Canalizações	
Material	Ferro fundido
Coeficiente de Hazen-Williams	100
Conexões	
Material	Ferro fundido
Solda	Brasagem Capilar
Mangueira de hidrante	
Dímetro nominal	40 mm
Comprimento (2x15m)	30 metros
Esguicho	
Tronco-cônico/ regulável	13 mm
Sistema de bomba	
Bomba de recalque	



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – S.P.D.A

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



OBJETIVO

O objetivo deste memorial é definir os critérios básicos requeridos para a execução das Instalações de Prevenção contra descargas atmosférica do Hospital Municipal de Malhada, localizado na Praça Santa Cruz, s/n, centro do Município de Malhada, Bahia. Para isto foi adotada a seguinte norma:

• NBR 5419/2015

DEFINIÇÃO

Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra efeitos das descargas atmosféricas. É composta de um sistema externo e de um interno de proteção. Em casos particulares, o SPDA pode compreender unicamente um sistema externo ou interno.

Convém lembrar que:

- Um SPDA não impede a ocorrência das descargas atmosféricas.
- Um SPDA projetado e instalado conforme a presente Norma não pode assegurar a proteção absoluta de uma estrutura e/ou de pessoas de danos devidos a descargas atmosféricas.

DESCRIÇÃO

O presente SPDA será para oferecer segurança e proteção para uma obra de reforma do hospital de Malhada, possui uma área construída de 928,71 m². Sua estrutura é em concreto armado, a cobertura é em telha em telha cerâmica e estrutura em madeira.

O nível utilizado para proteger esta quadra poliesportiva coberta foi o Nível II. Adotamos o sistema de malha com cabos de cobre de 35 mm² distribuídos nos dois sentidos como captação.

As descidas serão pela lateral da cobertura nas platibandas ou quando não possíveis nos beirais por onde os cabos percorrerão até as colunas no interior da edificação, pois elas não estão faceadas com o beiral. Terão também cabos de cobre de 35mm² ate a caixa de inspeção situados a uma altura de 1,05 metros do solo a partir daí o cabo passa a ser de 50mm² . Esses cabos serão revestidos por eletrodutos de PVC rígidos ate uma altura de 2,10 metros do solo. Serão no total de 32 descidas onde ira se encontra com o anel de aterramento.

O aterramento se dará por um anel em cabo de cobre de 50 mm² todo enterrado externamente contornando toda a edificação a uma profundidade mínima de 50 centímetros e afastado a 1,00 metro da construção. Para complementar o anel serão cravados no solo hastes de aterramentos com altura de 3,00 metros de profundidade, conforme orientado em projeto.

RESUMO

- Estrutura da edificação: Concreto armado.
- Tipo de estrutura: Hospital.
- Nível de proteção: Nível II.

O método utilizado foi de condutores em malha ou gaiola (método Faraday).

- Captores: Será através da malha localizada na cobertura do Hospital.



- Cabos Utilizados:Cobre nu # 35 mm² nas áreas superiores, # 50 mm² nos condutores de descidas e # 50 mm² na malha de aterramento.

- Número de Descidas:32 (trinta e duas) que serão fixadas à estrutura da edificação.

Hospital Np= P / E P= perímetro
E= distancia de proteção Np = 182,98 m / 10,00 m Np = 18,29
Adotado Np = 30 descidas
Anexo
Np= P / E

P= perímetro
E= distancia de proteção Np = 17,23 m / 10,00 m Np = 1,72
Adotado Np = 2 descidas

- Haste de Aterramento:Copperweld 5 / 8" x 3,00 m. Resistividade do solo = 1.700

Hospital
L1 = 24 (dado obtido no gráfico) Area = 1.075,96 m²
Re = $\sqrt{1.075,96 / \pi}$ Re = $\sqrt{342,66}$
Re = 18
Re ≥ L1
18 ≥ 24 (precisa de complementação do cabo) Lr = 24 – 18 = 6
Lv = 6/2 = 3 m
Anexo
L1 = 24 (dado obtido no gráfico) Area = 19,60m²
Re = $\sqrt{19,60 / \pi}$ Re = $\sqrt{6,24}$
Re = 2,5
Re ≥ L1
2,5 ≥ 24 (precisa de complementação do cabo) Lr = 24 – 2 = 22
Lv = 22/2 = 11 m

- Número de Hastes: 36 (trinta e seis)

- Área de Abrangência:Área referente a cobertura do Hospital.



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Fornecimento de Energia Elétrica para Edificação
Individual de Uso Comercial

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto executivo das instalações elétricas que tem por objetivo viabilizar o suprimento de energia elétrica para atender a **Edificação Individual de uso Comercial**, composta por 01 (hum) Pavimento (Térreo) de propriedade de **Prefeitura Municipal de Malhada**, Endereço: Av. Santa Cruz, s/nº, centro, Cep 46440-000, Malhada, Bahia, contendo 01 medição trifásica.

Os desenhos do projeto de instalações elétricas se complementam com as informações contidas neste memorial.

REFERENCIAS NORMATIVAS

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos.

Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de instalações elétricas:

- Norma da concessionária COELBA SM04. 14-01.003, 4ª Edição de 26/08/2014 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão a Edificações de Uso Coletivo;
- Norma da concessionária COELBA SM04. 14-01.001, 12ª Edição de 03/08/2014 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais;
- NBR 5410-2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5361/98 - Disjuntores de baixa tensão.

ENERGIA

4.1 Alimentação

A edificação será alimentada pela rede da Concessionária de energia local (COELBA) na tensão secundária de 380/220V B1, o Ramal proveniente da Concessionária será Aéreo com Travessia de Rua, e os condutores do Ramal de Entrada da Edificação será em cobre de 3#35(35)mm²+ [35]mm², classe de encordoamento 2, com isolamento mínima de 750V EM XLPE, embutidos em eletroduto de 50mm e disjuntor de proteção trifásico de 125A com capacidade de interrupção de 10kA no barramento do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT).

4.2 Cálculos de Demanda

4.2.1 Quadros de Cargas (Detalhado)

Quadro de Cargas (QGBT)



Malhada

PREFEITURA
Construindo uma nova história

Circuito	Descrição	Esquema	V	Ilumin	Ilumin	Ilumin	Ilumi	Toma	Tomad	Toma	Tomada	Tomadas	Tomada	Pot. tot	Pot. tota	Fases	Pot. - R	Pot. - S	Pot. - T	FCA	In'	Seção	Disj	dV tot
			(V)	ação (ação (ação (nação	das	as (W)	das (s (W)	(W)	(W)	(W)	(VA)		(W)	(W)	(W)		(A)	(mm2)	(A)	(%)
QD espe		3F+N	380 / 2 20 V											53609	51120	R+S +T	20600	16575	13945	1.00	51.8	10	63.0	2.37
QD RAI		3F+N	380 / 2 20 V										1	12530	8419	R+S +T	815	604	7000	1.00	49.7	10	63.0	2.88
1	TUE SALA DE BOMBAS	F+N+T	220 V			4		1						1591	750	R	750			0.38	19.0	4	13.0	3.62
2	ILUM SALA D E BOMBAS	F+N	220 V			1								35	32	R	32			0.38	0.4	2.5	10.0	2.38
	yy													35	32	R	32			0.38	0.4	2.5		
3	ILUM CONF. MED-ENF. ISO L+ ESTERILIZ.	F+N	220 V			1								340	290	S		290		0.38	1.2	2.5	10.0	2.39
	b													33	26	S		26		0.38	0.4	2.5		
	d													70	64	S		64		0.38	1.2	2.5		
	e													99	78	S		78		1.00	0.0	2.5		
	f													33	26	S		26		0.70	0.2	2.5		
	ss													105	96	S		96		0.70	0.9	2.5		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



4	TUG'S CONF. MED-ENF. ISO + ESTEREL	F+N+T	220 V							1						1083	900	S			900			0.38	6.0	4	13.0	2.48
5	ILUM. PEDIATRIA	F+N	220 V							1						349	314	S			314			0.38	4.2	2.5	10.0	2.88
	t															105	96	S			96			0.38	2.1	2.5		
	t2															141	128	S			128			0.38	4.2	2.5		
	t3															35	32	S			32			0.38	0.8	2.5		
	t4															33	26	S			26			0.38	0.4	2.5		
6	ILUM. EXTERNA LATERAL ESQUERDA.	F+N	220 V							1						123	96	S			96			0.38	1.5	2.5	10.0	2.48
	w4															123	96	S			96			0.38	1.5	2.5		
7	ILUM. DML + PRE PARTO	F+N	220 V							1						164	146	S			146			0.70	1.1	1.5	16.0	2.46
	g															23	18	S			18			0.70	0.1	1.5		
	h															70	64	S			64			0.70	0.6	1.5		
	h2															70	64	S			64			0.70	1.1	1.5		
8	TUG'S DML + PRE PARTO	F+N+T	220 V							1						444	400	S			400			0.70	2.9	4	25.0	2.45
9	ILUM. CENTRO OBST.	F+N	220 V							1						211	192	S			192			0.70	1.4	1.5	16.0	2.55
	j															105	96	S			96			0.70	1.4	1.5		
	j2															105	96	S			96			0.70	0.7	1.5		
10	TUG'S E TUG'S CENTRO OBST.	F+N+T	220 V							1						889	800	S			800			0.70	5.8	4	25.0	2.64
11	ILUM. FRALDARIO + RECEPTÃO	F+N	220 V							1						206	180	S			180			0.80	1.2	1.5	16.0	2.54
	k															70	64	S			64			0.80	0.4	1.5		
	k2															70	64	S			64			0.80	0.8	1.5		
	n															33	26	S			26			0.80	1.0	1.5		
	o															33	26	S			26			0.80	1.2	1.5		
12	TUG'S FRALDARIO + RECEPTÃO + BALCAO	F+N+T	220 V							1						556	500	S			500			0.80	3.2	4	32.0	2.55



13	ILUM. CIRCUL +SANT LESTE	F+N	220 V							1		204	160	S		160		0.80	1.2	1.5	16.0	2.41
	p											23	18	S		18		0.80	0.3	1.5		
	p2											23	18	S		18		0.80	0.1	1.5		
	p3											23	18	S		18		0.80	0.7	1.5		
	p4											23	18	S		18		0.80	0.6	1.5		
	r											33	26	S		26		0.80	0.4	1.5		
	r1											33	26	S		26		0.80	0.9	1.5		
	r3											46	36	S		36		0.80	1.2	1.5		
14	ILUM. CIRCUL AÇÃO LESTE 02	F+N	220 V			3						197	156	S		156		0.70	1.3	1.5	16.0	2.50
	w											197	156	S		156		0.70	1.3	1.5		
15	ILUM. CONFO RTO MED.	F+N	220 V			3						103	90	S		90		0.38	1.2	2.5	10.0	2.38
	x											70	64	S		64		0.38	0.8	2.5		
	y											33	26	S		26		0.38	1.2	2.5		
16	TUGS CONFO RTO MED.	F+N+T	220 V			3						300	400	S		400		0.38	6.0	4	13.0	2.43
17	ILUM. CIRCUL .NOROESTE	F+N	220 V			4						342	270	S		270		0.38	4.1	2.5	10.0	2.50
	w2											165	130	S		130		0.38	2.0	2.5		
	w3											178	140	S		140		0.38	4.1	2.5		
18	ILUM. FARM ACIA	F+N	220 V			4						279	250	S		250		0.38	3.3	2.5	10.0	2.59
	WC FARMA											33	26	S		26		0.38	3.3	2.5		
	c											105	96	S		96		0.38	2.9	2.5		
	i											141	128	S		128		0.38	1.7	2.5		
19	TUGS FARMA C	F+N+T	220 V			2						667	600	S		600		0.38	8.0	4	13.0	2.65
20	ILUM. EXTER N LATERAL D IREITA	F+N	220 V			2						338	264	S		264		0.80	1.9	1.5	16.0	2.77
21	TUGS CORRE D CENTRAL + SUDOESTE	F+N+T	220 V			4						1111	1000	S		1000		0.38	13.3	4	13.0	2.95
22	ILUM. POSTO. ENF	F+N	220 V			6						129	114	S		114		0.38	1.5	2.5	10.0	2.50
	m											105	96	S		96		0.38	1.3	2.5		
	m2											23	18	S		18		0.38	1.5	2.5		



23	TUGS POSTO ENF + WC	F+N+T	220 V				4	1					444	400	S		400		0,38	5,3	4	13,0	2,64
24	ILUM. POS PARTO	F+N	220 V			2	4						286	226	S		226		0,38	3,4	2,5	10,0	2,62
	1												23	18	S		18		0,38	0,3	2,5		
	12												263	208	S		208		0,38	3,4	2,5		
25	TUGS POS PARTO	F+N+T	220 V			1							444	400	S		400		0,38	5,3	4	13,0	2,48
26	ILUM. ENF. MASCULINA	F+N	220 V			1							221	174	S		174		0,38	2,6	2,5	10,0	2,62
	q												99	78	S		78		0,38	1,2	2,5		
	q ²												99	78	S		78		0,38	2,4	2,5		
	q ³												23	18	S		18		0,38	2,6	2,5		
27	TUGS ENF. MASCULINA	F+N+T	220 V	1									778	700	S		700		0,38	9,3	4	13,0	2,91
28	ILUM. ENF. MASCULINA	F+N	220 V	1									234	210	R	210		0,38	2,8	2,5	10,0	2,62	
	s												105	96	R	96		0,38	2,8	2,5			
	s ²												105	96	R	96		0,38	1,5	2,5			
	s ³												23	18	R	18		0,38	0,3	2,5			
29	TUGS ENF. FEMININA	F+N+T	220 V	2									556	500	R	500		0,38	6,6	4	13,0	2,67	
30	TUGS PEDIATRIA	F+N+T	220 V			6							778	700	S		700		0,38	9,3	4	13,0	3,09
31	ILUM. RECEPÇÃO + ESPERA + FRENTE	F+N	220 V			6							237	200	R	200		0,38	2,8	2,5	10,0	2,69	
	#												70	64	R	64		0,38	2,8	2,5			
	&												134	110	R	110		0,38	2,0	2,5			
	u												33	26	R	26		0,38	0,4	2,5			
32	TUGS RECEPÇÃO + ESPERA	F+N+T	220 V				4						500	400	R	400		0,38	6,0	4	13,0	2,76	



33	ILUM TRIAGE M+ ATEN. M ED. + PRESCRI	F+N	220 V	2	9				204	174	S		174	0,38	2,4	2,5	10,0	2,60
	mm								33	26	S		26	0,38	2,4	2,5		
	v								66	52	S		52	0,38	0,8	2,5		
	z								70	64	S		64	0,38	1,6	2,5		
	zl								35	32	S		32	0,38	2,0	2,5		
34	TUGS TRIAGE M- ATEND M ED + PRESCRI	F+N+T	220 V		3				583	500	R		500	0,38	7,0	4	13,0	2,84
35	ILUM. ENFER M FRENTE + WC	F+N	220 V		4				221	174	R		174	0,38	2,6	2,5	10,0	2,69
	ff								99	78	R		78	0,38	2,4	2,5		
	ff2								99	78	R		78	0,38	1,2	2,5		
	ff3								23	18	R		18	0,38	2,6	2,5		
36	TUG ENFERM ARIA + WC	F+N+T	220 V	1	3				556	500	R		500	0,38	6,6	4	13,0	2,87
37	IMUN. SUDES TE	F+N	220 V		3				315	272	R		272	0,38	3,8	4	13,0	2,69
	gg								23	18	R		18	0,38	0,3	4		
	hh								23	18	R		18	0,38	0,6	4		
	jj								23	18	R		18	0,38	0,8	4		
	nn								23	18	R		18	0,38	1,1	4		
38	ILUM. NECRO TERIO	F+N	220 V		8				99	78	S		78	0,38	1,2	2,5	10,0	2,54
	ee								99	78	S		78	0,38	1,2	2,5		
39	TUGS NECRO TERIO	F+N+T	220 V	1	6				556	500	R		500	0,38	6,6	4	13,0	2,99



42	ILUM. EMERG. + ELETRO	F+N	220 V			3										303	238	R	238						0,38	3,6	2,5	10,0	2,64
	ab															33	26	R	26						0,38	0,4	2,5		
	ab2															132	104	R	104						0,38	2,0	2,5		
	bb															69	54	R	54						0,38	2,8	2,5		
	bb2															69	54	R	54						0,38	3,6	2,5		
43	TUG'S EMERG + ELETRO	F+N+T	220 V			4	3									778	700	R	700						0,38	9,3	4	13,0	2,77
44	ILUM. CIRCUL AÇÃO LAT + DEPOSITOS	F+N	220 V			2										233	196	R	196						0,38	2,8	4	13,0	2,50
	corred 04															66	52	R	52						0,38	0,8	4		
	dep 01															38	26	R	26						0,38	1,2	4		
	dep 02															23	18	R	18						0,38	1,5	4		
45	ILUM. COZIN HA 01 02 + CO PA + SANIT.	F+N	220 V			3	3									234	184	R	184						0,38	2,8	2,5	10,0	2,63
	copa															46	36	R	36						0,38	0,6	2,5		
	cor															99	78	R	78						0,38	1,7	2,5		
	cor 02															66	52	R	52						0,38	2,5	2,5		
	xx															23	18	R	18						0,38	2,8	2,5		
46	TUG'S COZI 01 02 -COPA + S ANT	F+N+T	220 V				5									1125	900	R	900						0,38	13,5	4	13,0	3,18
47	ILUM CIRC SU DOESTE	F+N	220 V	1		6										263	208	R	208						0,38	3,1	2,5	10,0	2,74
	corred 03															263	208	R	208						0,38	3,1	2,5		
48	ILUM. CIRC CE NTRAL	F+N	220 V			3										305	258	R	258						0,38	3,7	2,5	10,0	2,79
	corred 01															200	162	R	162						0,38	2,4	2,5		
	corred 02															105	96	R	96						0,38	3,7	2,5		
total					10	4	67	54	18	1	3	5	2	1		87571	77321	R+S +T	29223	27153	20945								

QUADRO RAIO X



Circuito	Descrição	Esquema	V	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Tomadas (W)	Pot. total.	Pot. total.	Fases	Pot. - R	Pot. - S	Pot. - T	FCA	In'	Seção	Disj	dV parc	dV total
			(V)	26	100	7000	(VA)	(W)		(W)	(W)	(W)		(W)	(A)	(mm ²)	(A)	(%)
1	TUE RAI OX	F+N+T	220 V				109 38	7000	T			700 0	1.00	49.7	6	50. 0	1.4 3	4.85
3	ILUM. S ALA RAI OX	F+N	220 V			1	24 3	204	S		20 4		1.00	7 0.	4	40. 0	0.0 2	3.45
	a			1			33	26	S		26		1.00	1 0.	4			
	a1						66	52	S		52		1.00	4 0.	4			
	a3						33	26	S		26		1.00	1 0.	4			
4	TUG'S S ALA DE R AIO X	F+N+T	220 V	1			44 4	400	S		40 0		1.00	0 2.	4	40. 0	0.0 9	3.51
5	AR CDC SALA RAI OX	F+N+T	220 V		4		90 6	815	R	81 5			1.00	1 4.	4	40. 0	0.2 0	3.63
total					1	4	1	125 30	841 9	R+S +T	81 5	60 4	700 0					



QUADRO CARGAS ESPECIFICAS

Circuito	Descrição	Esquema	V	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Tomadas (W)	Tomadas (W)	Tomadas (W)	Tomadas (W)	Pot. total.	Pot. total.	Fases	Pot. - R	Pot. - S	Pot. - T	FCA	In'	Seção	Disj	dV total
			(V)	26	100	815	1500	4000	7000	(VA)	(W)		(W)	(W)	(A)		(mm ²)	(A)	(%)	
1	CHUVENFEMIN	F+N+T	220V							4000	4000	R	4000			0.38	47.8	6	20.0	4.43
2	ARCDCCONFME D	F+N+T	220V						1	1667	1500	S		1500		0.38	19.9	4	13.0	2.86
3	ARCDCE NF. ISOLAM	F+N+T	220V	4	1					1667	1500	T			1500	0.80	9.5	4	32.0	2.75
4	ARCD CP REPARTO	F+N+T	220V	1						1667	1500	R	1500			0.70	10.8	4	25.0	2.95
5	ARCDCC ENTROBS TE	F+N+T	220V	2						1667	1500	R	1500			0.70	10.8	4	25.0	3.20
6	ARCD CF RALDAR IO	F+N+T	220V	1						1667	1500	T			1500	0.80	9.5	4	32.0	3.09
7	ARCDCC ONFME DICO	F+N+T	220V		4					906	815	S		815		0.38	10.8	4	13.0	2.59



8	AR CD CF AR MA CIA	F +N+ T	220 V			1			166 7	150 0	T		150 0	0.38	19.9	4	13. 0	3.26
9	AR CD CP OS PAR TO	F +N+ T	220 V						906	815	S		815	0.38	10.8	4	13. 0	2.82
10	AR CD CP OST .EN FER M	F +N+ T	220 V				1		177 8	160 0	R	160 0		0.38	21.3	4	13. 0	3.77
11	AR CD CE NF MA SCU L	F +N+ T	220 V				1		166 7	150 0	S		150 0	0.38	19.9	4	13. 0	3.76
12	AR CD CE NF FEM IN.	F +N+ T	220 V				1		906	815	T		815	0.38	10.8	4	13. 0	2.91
13	AR CD CP EDI ATR IA	F +N+ T	220 V				1		166 7	150 0	T		150 0	0.38	19.9	4	13. 0	4.08
14	AR CD CA TEN D. M ED	F+N +T	220 V				1		906	815	S		815	0.38	10.8	4	13. 0	3.14
16	AR CD CE NFE RM FRE NTE	F+N +T	220 V				1		166 7	150 0	T		150 0	0.38	19.9	4	13. 0	4.17
17	AR CD CA DM	F+N +T	220 V				1		166 7	150 0	S		150 0	0.38	19.9	4	13. 0	3.67



18	AR CD C C ME	F+N +T	220 V			1			906	815	T		815	0.38	10.8	4	13. 0	3.02
19	AR CD C E ME R G ENC IA	F+N +T	220 V			1			906	815	S		815	0.38	10.8	4	13. 0	2.97
20	AR CD C E LET RO D	F+N +T	220 V		1	1			906	815	T		815	0.38	10.8	4	13. 0	2.90
21	AR CD C C OPA	F+N +T	220 V			1			906	815	S		815	0.38	10.8	4	13. 0	3.06
22	CH UV. ENF ER I SOL AM	F+N +T	220 V			1			400 0	400 0	S		400 0	0.80	22.7	4	32. 0	3.43
23	CH UV CO NFO RT ME D	F+N +T	220 V			1			400 0	400 0	T		400 0	0.38	47.8	6	20. 0	3.14
25	CH UV POS PA RTO	F+N +T	220 V			1			400 0	400 0	R	400 0		0.38	47.8	6	20. 0	3.51
26	CH UV ENF MA SC	F+N +T	220 V			1			400 0	400 0	R	400 0		0.38	47.8	6	20. 0	4.49
27	CH UV PED IAT RIA	F+N +T	220 V			1			400 0	400 0	R	400 0		0.38	47.8	6	20. 0	4.99
28	CH UVE IRO CO NF ME	F+N +T	220 V			1			400 0	400 0	S		400 0	0.38	47.8	6	20. 0	3.25

QUADRO MEDIDOR
Quadro de Cargas (QM COELBA)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FC T	FC A	In' (A)	Seção (mm ²)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)
QGBT		3F+N	B1	380 / 220 V	87571	77321	R+S +T	292 23	271 53	209 45	1.0 0	1.0 0	100 .2	35	144 .0	125 .0	1.12
total					87571	77321	R+S +T	292 23	271 53	209 45							

4.2.2 Demanda

De acordo com o anexo I da Norma da concessionária COELBA SM04. 14-01.003, 4ª Edição de 26/08/2014 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão a Edificações de Uso Coletivo, como a edificação é exclusivamente comercial será adotado o método da carga instalada.

4.2.2.2 Demanda comercial (Dc)

Relatório do cálculo da demanda - QGBT

Demanda das cargas especiais

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso específico	10.94	100	10.94
Iluminação Condomínio (Residencial)	0.46	100	0.46
Bombas de Recalque	1.59	100	1.59
Iluminação e TUG's (Clínicas e hospitais)	19.99	40	7.99
AR CDC RESIDENCIAL	26.59	86	22.87
Chuveiro residencial	28.00	40	11.20
Total			55.06

4.2.2.3 Demanda total

Fator de majoração de acordo com a Norma da concessionária para Edificações de uso coletivo foi de (x1.20) sob demanda das cargas especiais devido ao grupo da carga segundo a tabela da norma.

Demanda total

Item	Demanda (kVA)
Cargas especiais	(x 1) 55.06
Total	55.06

4.2.3 Demanda futura (Df)

Para calcular a Demanda Futura da edificação utilizamos a seguinte fórmula:

$$D_f = D_r \times F_r + D_s + D_c$$

Onde:

Df = Demanda total da edificação

Dr = Demanda total dos apartamentos residenciais, calculado pelo método da área útil.

Ds = Demanda do condomínio calculado pelo método da carga instalada.

Dc = Demanda das cargas comerciais, calculada pelo critério da carga instalada.

Fr = fator de segurança mínimo conforme tabela

Então a demanda futura da edificação é:

Obs. A edificação é comercial, portanto, não se aplica os cálculos pelo método da área útil.

Então a demanda futura da edificação é:

$$D_f = (D_r \times F_r - \text{não se aplica}) + D_s + D_c$$



$D_f = 0 + 0 + 55.06$

$D_f = 0 + (1.00) \times 55.06$

$D_f = 55.06$ kVA

Considerando os dimensionamentos da tabela Coelba da pag. 6 de 28 da SM04. 14-01.003, 4ª Edição de 26/08/2014 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão a Edificações de Uso Coletivo.

Para $45.1 \leq D \leq 60$ KVA em 380/220 v.

Ramal de Entrada da Edificação:

Condutores de Cobre = $3 \# 35(35) \text{mm}^2 + [35] \text{mm}^2$

Eletroduto PVC = 50 mm

Disjuntor Trifásico = 125A

Terra = $3 \# 16 \text{mm}^2$

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

5.1 Eletrodutos

Eletroduto em PVC rígido roscável preto, tipo antichama, nos diâmetros indicados em projeto, conforme NBR 6150/80. As luvas de emenda devem ser do tipo roscável, assim como as curvas a 90° devem ser do tipo roscável, fabricadas em PVC rígido, conforme a norma NBR 6150/80 da ABNT.

Eletroduto em PVC semi-rígido, com características para suportar os esforços de deformação decorrente de instalações embutidas.

As tubulações serão instaladas embutidas em lajes e alvenaria (Instalação embutida em teto, parede ou piso).

5.2 Condutores

Os condutores que constituem o alimentador principal dos circuitos deverão ser do tipo singelo, em cobre eletrolítico com isolamento duplo para tensão 0,6/1,0KV SINTENAX ECONAX de fabricação PIRELLI ou similar.

Os circuitos terminais de distribuição, salvo indicação, deverão ser constituídos por condutores singelos, com isolamento termoplástico (ANTICHAMA) para 450/750v na bitola mínima de $1,5 \text{mm}^2$, todos do tipo PIRASTIC ECOFLAN de fabricação PIRELLI ou similar.

5.3 Tomadas

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V). E os de uso específico tem seus respectivos circuitos e tomadas de acordo com a corrente de projeto.

5.4 Interruptores

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, bipolar, triplo, paralelo.

5.5 Dispositivos de proteção

Os disjuntores serão compostos de dispositivo de manobra (mecânico) e de proteção capaz de estabelecer, conduzir e interromper correntes em condições normais do circuito, assim como estabelecer, conduzir por tempo especificado e interromper correntes em condições anormais especificadas do circuito, tais como as de curto-circuito.

O disjuntor Tripolar Termomagnético (Padrão COELBA), deverá ser em caixa moldado de banquelite, secos para baixa tensão, acionamento por alavanca frontal, com capacidade mínima de 6kA em 380V tipo Unic da Pial Legrand e corrente nominal de 100A.

Os disjuntores unipolares termomagnéticos a serem utilizados nos demais circuitos terminais, deverão ser padrão europeu, com capacidade mínima de ruptura de 10A em 220V.

5.6 Quadro de distribuição

Todos os materiais e componentes utilizados na montagem dos quadros de distribuição e força de baixa tensão bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT.

O dimensionamento interno dos quadros deverá ser sobre Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão da ABNT, adequado à perfeita ventilação dos componentes elétricos.

Terão além dos barramentos de distribuição das fases em cobre eletrolítico, barras também em cobre, para conexão dos cabos de aterramento e neutro. E cada disjuntor deverá ser identificado pelo número do circuito correspondente, segundo as convenções estabelecidas no projeto.

6. ATERRAMENTO DE SEGURANÇA

6.1 Cabos de escoamento

O condutor de aterramento deve ser o mais curto e retilíneo possível, sem emendas, sem quaisquer dispositivos que possam causar a sua interrupção e protegido mecanicamente por eletroduto.

Este será em cobre nu, com secção de 50 mm², conforme detalhes na planta baixa e padrão de entrada da COELBA.

6.2 Hastes de aterramento

A resistência do eletrodo de terra não deve ultrapassar 10 Ohms ou a tensão entre o neutro e a terra não deverá ser superior a 3V. As hastes de aterramento deverão ser do tipo Coperweld 16 x 2400 mm. A conexão do condutor com a haste de aterramento é feita através de conector tipo grampo "U" (cabo/haste), conector tipo cunha para aterramento (cabo/haste) ou solda exotérmica. O ponto de conexão do condutor à haste de aterramento deve estar acessível por ocasião da inspeção para ligação.

7. TESTES ELÉTRICOS.

Após a conclusão das instalações, todos os quadros, cabos e equipamentos deverão ser testados quanto a:

- tensão;
- continuidade do circuito;
- resistência de instalação.

Todos os resultados deverão estar de acordo com os preceitos de norma NBR 5410 cap. 7.1 a 7.3.8.2 "Verificação Final".

Lista de materiais do Projeto Elétrico

Elétrica - Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	129 pç
4x2" estanque	7 pç
4x4"	9 pç
Caixa PVC octogonal	



Malhada

PREFEITURA
Construindo uma nova história

3x3"	1 pç
Curva 180° PVC rosca	
1.1/4"	1 pç
Curva 90° PVC longa rosca	
1/2"	1 pç
Luva PVC rosca	
1"	1 pç
1.1/4"	1 pç
1/2"	2 pç
Elétrica - Acessórios uso geral	
Arame aço galvanizado	
14BWG	1,00 m
Arruela de pressão galvan.	
1/4"	4 pç
Bucha de nylon	
S6	7 pç
Fita isolante autofusão	
20m	2 pç
Parafuso fenda galvan. cab. panela	
4,2x32mm autoatarrachante	3 pç
4,8x45mm autoatarrachante	4 pç
Elétrica - Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.HEPR - ench.EVA - 0,6/1kV (ref. Pirelli Afumex)	
1.5 mm ² PRETO	258 m
1.5 mm ² AZUL	258m
10 mm ² PRETO	53m
10 mm ² AZUL	18 m
10 mm ² VERDE	18 m
16 mm ² PRETO	14 m
16 mm ² AZUL	14 m
16 mm ² VERDE	53 m

2.5 mm ² PRETO	1353 m
2.5 mm ² AZUL	1353 m
25 mm ² PRETO	8 m
25 mm ² AZUL	8 m
35 mm ² PRETO	159 m
35 mm ² AZUL	53 m
4 mm ² PRETO	2073 m
4 mm ² AZUL	2073 m
4 mm ² VERDE	1572 m
6 mm ² PRETO	298 m
6 mm ² AZUL	298 m
Elétrica - Dispositivo Elétrico - embutido	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA
Construindo uma nova história

Linha aquática	
Tomada 2P+T - 16A	7 pç
Placa 2x4"	
Placa c/ furo	1 pç
Placa cega	7 pç
Placa p/ 1 função	105 pç
Placa p/ 2 funções	35 pç
Placa 4x4"	
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	71 pç
Interruptor 2 teclas simples	11 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	117 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	20 pç
Tomada universal retangular (2) 2P+T 10A DUPLA	1 pç
Elétrica - Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN	
10 A	20 pç
13 A	34 pç
16 A	6 pç
20 A	6 pç
25 A	4 pç
32 A	4 pç
40 A	3 pç
50 A	1 pç
63 A	2 pç
Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN	
125A	1 pç
Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 40 KA	pç 4

Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN	
125 A	1 pç
Elétrica - Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
1"	594,90 m
3/4"	1912,00 m
Elétrica - Eletroduto PVC rosca	
Braçadeira galvan. tipo cunha	
2"	3 pç
Eletroduto, vara 3,0m	
1.1/4"	1,00 m
1/2"	1,00 m
2"	6 m
3"	38 m
Elétrica - Luminária e acessórios	
Luminára embutir p/ compacta	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

Tripla	1 pç
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta	
1x26 W	1 pç
Soquete	
base GX 24	1 pç
Spot	
1 compacta	15 pç
Elétrica - Lâmpada led	
PAFLON	
18 W	43 pç
26 W	88 pç
32W	62 pç
Elétrica - Quadro de medição - COELBA	
Unidade consumidora uso coletivo - embutir	
Quadro medição POLIFÁSICO	1 pç
Caixa de aterramento	3 pç
Cabo de cobre Nu 50 mm Aterramento	10 m
Hastes Aterramento Cobreada 1/2"x10mmx2,0m C/conector	3 pç
Elétrica - Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. trif., disj geral, compacto - UL (Ref. Moratori)	
Cap. 10 disj. unip. - In barr. 100 A	1 pç
Barr. trif., disj. geral - DIN (Ref. Moratori)	
Cap. 34 disj. unip. - In barr. 225A	1 pç
Barr. trif., disj. geral, - DIN (Ref. Moratori)	
Cap. 56 disj. unip. - In barr. 225 A	1 pç

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.561.674/0001-19 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 987.907.655-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) **Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia com vistas a Realização de Reforma Do Hospital Municipal São Geraldo de Malhada- Ba, Contrato de Repasse 879090/2018/MS/CAIXA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

6.16. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

11.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 14.1. São obrigações do Contratante:
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 14.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 14.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 14.11.1. A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *até 30 (trinta) dias*
- 14.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 14.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 15.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 15.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 15.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

18.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

18.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

18.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.5.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

UNIDADE	02.07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	1.073- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Carinhanha- Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos da Lei no. 14.133/21, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

MALHADA, ____ de _____ de _____



**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.
NESTA
REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - CNPJ. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - VALOR TOTAL R\$ (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº

CPF nº

OBS : Os valores unitários constam da planilha anexa que integram esta proposta .

Atenciosamente,

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Declaramos sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos e informações pertinentes a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**, e que temos total conhecimento do local das obras/serviços a serem executados e todas as implicações e eventuais dificuldades decorrentes do mesmo.

MALHADA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

1.1 Declaramos, para os fins do disposto Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal ().

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Representante Legal da Licitante



MEMORIAL DE CALCULO

LOCAL: Centro, **Malhada – BA**

DATA: Setembro de 2023

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS REFORMA HOSPITAL

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Placa de obra -> comp.
1,25 x Larg. 2,5 = 3,13 m²

2 – DEMOLIÇÃO

Alvenarias

Comp.		Altura		Espessura	=	
4,25	x	3,00	x	0,15	=	1,91 m ³
12,08	x	2,10	x	0,15	=	3,81 m ³
						<u>5,72 m³</u>

Janelas

Comp.		Altura		Espessura	=	
1,00	x	0,05	x	2,00	=	0,10 m ²
1,75	x	1,80	x	5,00	=	15,75 m ²
0,90	x	0,80	x	1,00	=	0,72 m ²
1,20	x	1,00	x	7,00	=	8,40 m ²
1,20	x	0,85	x	1,00	=	1,02 m ²
1,20	x	1,70	x	1,00	=	2,04 m ²
0,60	x	0,40	x	1,00	=	0,24 m ²
1,05	x	1,55	x	4,00	=	6,51 m ²
0,70	x	0,70	x	1,00	=	0,49 m ²
1,10	x	1,50	x	1,00	=	1,65 m ²
0,65	x	0,35	x	1,00	=	0,23 m ²
1,20	x	0,80	x	4,00	=	3,84 m ²
1,00	x	1,10	x	1,00	=	1,10 m ²
0,35	x	1,55	x	1,00	=	0,54 m ²
1,30	x	0,50	x	2,00	=	1,30 m ²
2,00	x	0,50	x	2,00	=	2,00 m ²
1,10	x	0,50	x	7,00	=	3,85 m ²
1,00	x	1,00	x	1,00	=	1,00 m ²
1,50	x	1,00	x	1,00	=	1,50 m ²
1,80	x	0,80	x	3,00	=	4,32 m ²
0,45	x	1,00	x	1,00	=	0,45 m ²
1,85	x	1,00	x	1,00	=	1,85 m ²
						<u>58,90 m²</u>

Folha de Portas

Comp.		Altura		Qtd	=	
0,60	x	2,10	x	9,00	=	11,34 m ²
0,80	x	2,10	x	18,00	=	30,24 m ²
1,20	x	2,10	x	10,00	=	25,20 m ²
1,60	x	2,10	x	1,00	=	3,36 m ²
1,40	x	2,10	x	3,00	=	8,82 m ²
1,30	x	2,10	x	1,00	=	2,73 m ²



$$1,80 \quad x \quad 2,10 \quad x \quad 3,00 \quad = \quad \underline{11,34 \text{ m}^2}$$

93,03 m²

Conjunto de Portas

Comp.	Altura	Qtd		
0,60	x	2,10	x	9,00
0,80	x	2,10	x	17,00
1,20	x	2,35	x	1,00
3,00	x	2,35	x	1,00
1,40	x	2,10	x	3,00
				= 10,80 m ²
				= 30,24 m ²
				= 2,82 m ²
				= 7,05 m ²
				= <u>8,82 m²</u>
				59,73 m²

3 – ALVENARIA

Comp. Altura

Alvenaria bloco ceramico	1/2 vez	->	5,50	x	3,00x	16,50 - 0,00	= 16,50m ²
Elevação alvenaria	das frentes da cobertura			->	Fachada planta 07		= 73,24m ²

Aberturas

Comp.	Altura	
12,10	x	0,39 = 4,72 m ²
17,70	x	0,61 = 10,80 m ²
14,45	x	1,13 = 16,33 m ²
15,90	x	1,45 = 23,06 m ²
12,90	x	1,15 = 14,84 m ²
15,95	x	0,72 = 11,48 m ²
12,90	x	0,47 = 6,06 m ²
15,95	x	0,20 = <u>3,19 m²</u>
		180,21 m²

4 – ESQUADRIA

PORTAS

ABRIR EM MADEIRA ->

Comp.	Altura	Qtd		
0,60	x	2,10	x	8,00
0,80	x	2,10	x	18,00
0,90	x	2,10	x	14,00
1,20	x	2,10	x	10,00
1,30	x	2,10	x	1,00
1,40	x	2,10	x	3,00
1,60	x	2,10	x	1,00
1,80	x	2,10	x	3,00
				= 10,08 m ²
				= 30,24 m ²
				= 26,46 m ²
				= 25,20 m ²
				= 2,73 m ²
				= 8,82 m ²
				= 3,36 m ²
				= <u>11,34 m²</u>
				118,23 m²

ABRIR EM MADEIRA COM VISOR

Comp.	Altura	Qtd		
1,20	x	2,10	x	1,00
				= <u>2,52 m²</u>
				2,52 m²

REVESTIMENTO COM FORMICA □

122,64 m²

ABRIR CORTA-FOGO

Comp.	Altura	Qtd		
1,60	x	2,10	x	1,00
1,80	x	2,10	x	2,00
				= 3,36 m ²
				= <u>7,56 m²</u>
				10,92 m²



ABRIR EM ALUMINIO

Comp.		Altura		Qtd		
1,20	x	2,10	x	1,00	=	2,52 m ²
2,00	x	2,50	x	1,00	=	<u>5,00 m²</u>
						7,52 m²

CORRER EM ALUMINIO

Comp.		Altura		Qtd		
2,90	x	2,10	x	1,00	=	<u>6,09 m²</u>
						6,09 m²

ABRIR EM ALUMINIO COM VENEZIANAS

Comp.		Altura		Qtd		
0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36 m ²
0,90	x	2,10	x	1,00	=	<u>1,89 m²</u>
						5,25 m²

JANELAS MAXIMAR

Comp.		Altura		Qtd		
1,00	x	0,05	x	2,00	=	0,10 m ²
1,75	x	1,80	x	5,00	=	15,75 m ²
0,90	x	0,80	x	1,00	=	0,72 m ²
1,20	x	1,00	x	7,00	=	8,40 m ²
1,20	x	0,85	x	1,00	=	1,02 m ²
1,20	x	1,70	x	1,00	=	2,04 m ²
0,60	x	0,40	x	1,00	=	0,24 m ²
1,05	x	1,55	x	4,00	=	6,51 m ²
0,70	x	0,70	x	1,00	=	0,49 m ²
1,10	x	1,50	x	1,00	=	1,65 m ²
0,65	x	0,35	x	1,00	=	0,23 m ²
1,20	x	0,80	x	4,00	=	3,84 m ²
1,00	x	1,10	x	1,00	=	1,10 m ²
0,35	x	1,55	x	1,00	=	0,54 m ²
1,30	x	0,50	x	2,00	=	1,30 m ²
2,00	x	0,50	x	2,00	=	2,00 m ²
1,10	x	0,50	x	7,00	=	3,85 m ²
1,80	x	0,80	x	3,00	=	4,32 m ²
0,45	x	1,00	x	1,00	=	0,45 m ²
1,85	x	1,00	x	1,00	=	<u>1,85 m²</u>
						56,40 m²

JANELAS CORRER

Comp.		Altura		Qtd		
1,00	x	1,00	x	1,00	=	1,00 m ²
1,05	x	1,00	x	1,00	=	1,05 m ²
1,50	x	1,00	x	1,00	=	<u>1,50 m²</u>
						3,35 m²

GRADE

Comp.		Altura		Qtd		
3,00	x	1,80	x	1,00	=	<u>5,40 m²</u>
						5,40 m²



5 – PAVIMENTAÇÃO

ESCARIA DE PISO

Piso cimentado 24,26 m²
Piso em cimentado queimado 42,59 m²
66,85 m²

REGULARIZAÇÃO

Piso vinílico 8,92 m²
Piso ceramico 498,17 m²
Piso cimentado 42,42 m²
piso em cimentado queimado 42,59 m²
592,10 m²

6 – REVESTIMENTO

CHAPISCO

Alve bloco cer ½ A.Parede 180,21 x Qts.Lados 2,00 = 360,42 m²
360,42 m²

REVESTIMENTO

Ceramica ver quadro 08 em anexo = 276,10 m²
276,10 m²

MASSA UNICA

Diferença da demolição ceramica com revestimento ceramico

Ver quadro 07 em anexo Demolição 496,48 x revestimento 276,10 = 220,38 m² Chapisco
= 360,42 m² **580,80 m²**

OBSERVAÇÃO:

Revestimento de massa unica onde receberá a pintura. No quadro 07 de demolição apresenta os locais onde serão demolidas as ceramicas antiga, nem toda area retirada será aplicado um novo revestimento ceramico, desta forma o resto será rebocado e pintado. Por isso estamos diminuindo a area de demolição com o revestimento ceramico novo a ser aplicado. O resultado é somado com a area de chapisco executado e executar reboco e pintura.

7 – PINTURA

FUNDO SELADOR area de massa unica 580,80

Paredes m²

MASSA CORRIDA area de massa unica

Paredes 580,80 m²

PINTURA ACRILICA

Massa unica = 580,80 m²

Perimetro altura

Paredes 580,80 m²
Paredes externas 172,30 x 3,00 = 516,80 m²
1.097,70 m²



PINTURA ACRILICA

Pintura de teto quadro 06 = 300,09 m²

VERNIZ

Comp rod-me largura
105,70 x 0,70 = 73,99 m²

ESMALTE SINTETICO

Comp.grade altura fator
27,40 x 2,00 x 1,00 = 54,80 m²
54,80 m²

ESMALTE SINTETICO

Pintura de portas

Area de porta
122,64 x 2,75 = **377,26 m²**

COEFICIENTE PARA PINTURA DE PORTAS							
PORTA DE 80 X 210			PORTA DE 160 X 210			PORTA DE 120 X 210	
LARGURA	0,8		LARGURA	1,60		LARGURA	1,20
ALTURA	2,1		ALTURA	2,10		ALTURA	2,10
FOLHA	1,68		FOLHA	3,36		FOLHA	2,52
ALIZAR DE 7 CM	0,7		ALIZAR DE 7 CM	0,81		ALIZAR DE 7 CM	0,76
BATENTE DE 15CM	0,75		BATENTE DE 15CM	0,87		BATENTE DE 15CM	0,81
ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,15		ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,17		ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,16
ÁREA TOTAL	4,96		ÁREA TOTAL	8,58		ÁREA TOTAL	6,77
COEFICIENTE	2,95		COEFICIENTE	2,55		COEFICIENTE	2,69
PORTA DE 90 X 210			PORTA DE 180 X 210			PORTA DE 130 X 210	
LARGURA	0,90		LARGURA	1,80		LARGURA	1,30
ALTURA	2,10		ALTURA	2,10		ALTURA	2,10
FOLHA	1,89		FOLHA	3,78		FOLHA	2,73
ALIZAR DE 7 CM	0,71		ALIZAR DE 7 CM	0,84		ALIZAR DE 7 CM	0,77
BATENTE DE 15CM	0,77		BATENTE DE 15CM	0,90		BATENTE DE 15CM	0,83
ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,15		ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,18		ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,17
ÁREA TOTAL	5,41		ÁREA TOTAL	9,48		ÁREA TOTAL	7,22
COEFICIENTE	2,86		COEFICIENTE	2,51		COEFICIENTE	2,64
PORTA DE 60 X 210			PORTA DE 140 X 210				
LARGURA	0,60		LARGURA	1,40			
ALTURA	2,10		ALTURA	2,10			
FOLHA	1,26		FOLHA	2,94			
ALIZAR DE 7 CM	0,67		ALIZAR DE 7 CM	0,78			
BATENTE DE 15CM	0,72		BATENTE DE 15CM	0,84			
ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,14		ESPESSURA DA PORTA 3CM	0,17			
ÁREA TOTAL	4,06		ÁREA TOTAL	7,67			
COEFICIENTE	3,22		COEFICIENTE	2,61			
COEFICIENTE MÉDIO ADOTADO						2,75	

OBSERVAÇÃO: O coeficiente adotado é uma media da somatória de todos os coeficientes de cada pintura de portas estabelecido no projeto.

8 – SPDA

CABO DE 35MM (ramal de captação)

Decidas comp

32,00 x 2,00 = 64,00 m
Comp. Total cabo telhado = 234,80 m
298,80 m



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

CABO DE 50MM (aterramento)

Decidas

comp

32,00 x 1,50 = 48,00 m
Comp. Total cabo telhado = 685,76 m
733,76 m

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Nº OPERAÇÃO 879090/2018	GESTOR MINISTERIO DA SAUDE	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO REFORMA DO HOSPITAL	MEDETA TENCÃO
----------------------------	-------------------------------	----------	-------------------	-------------------------------	---------------

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	Município / UF MALHADA / BA	Localidade / Endereço CE
Data Base abr-23	Deson. Localidade do SINA	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
HOSPITAL MUNICIPAL DE MALHADA									647.076,38
1.			REFORMA DO HOSPITAL					-	647.076,38
1.1.			ESQUADRIA					-	83.386,91
1.1.0.1.	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	390,51	BDI 1	469,94	4.229,46
1.1.0.2.	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18,00	421,21	BDI 1	506,88	9.123,84
1.1.0.3.	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	26,00	99,29	BDI 1	119,49	3.106,74
1.1.0.4.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14,00	1.251,27	BDI 1	1.505,78	21.080,92
1.1.0.5.	ORSE	12098	Porta corta fogo, de abrir, 02 folhas, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	M2	10,92	645,85	BDI 1	777,22	8.487,24
1.1.0.6.	SBC	110095	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL. 1.20X2,10m VISOR 40X30cm VIDRO 4mm	UN	1,00	2.088,38	BDI 1	2.513,16	2.513,16
1.1.0.7.	ORSE	11836	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.20 x 2.10 m, duas folhas, inclusive batentes e ferragens	UN	10,00	1.062,17	BDI 1	1.278,22	12.782,20
1.1.0.8.	ORSE	8837	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.30 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	UN	1,00	1.080,33	BDI 1	1.300,07	1.300,07
1.1.0.9.	ORSE	11901	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.40 x 2.10 m, duas folhas, inclusive batentes e ferragens	UN	3,00	1.002,37	BDI 1	1.206,25	3.618,75
1.1.0.10.	ORSE	8202	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.60 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	UN	1,00	1.149,42	BDI 1	1.383,21	1.383,21

1.1.0.11.	ORSE	12065	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.80 x 2.10 m, duas folhas, inclusive batentes e ferragens	UN	3,00	1.212,17	BDI 1	1.458,73	4.376,19
1.1.0.12.	ORSE	11946	Porta em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro	M2	7,52	307,00	BDI 1	369,44	2.778,19
1.1.0.13.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	6,09	358,17	BDI 1	431,02	2.624,91
1.1.0.14.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,25	487,82	BDI 1	587,04	3.081,96
1.1.0.15.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	5,40	446,28	BDI 1	537,05	2.900,07
1.2.			COBERTURA					-	78.343,80
1.2.0.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	547,81	79,01	BDI 1	95,08	52.085,77
1.2.0.2.	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	547,81	29,10	BDI 1	35,02	19.184,31

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.0.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,30	32,17	BDI 1	38,71	669,68
1.2.0.4.	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/20	M	61,70	28,37	BDI 1	34,14	2.106,44
1.2.0.5.	SINAPI	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	61,70	36,06	BDI 1	43,39	2.677,16
1.2.0.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,15	88,88	BDI 1	106,96	1.620,44
1.3.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	6.382,27
1.3.0.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	97,28	10,94	BDI 1	13,17	1.281,18
1.3.0.2.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	97,28	2,82	BDI 1	3,39	329,78
1.3.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	97,28	4,07	BDI 1	4,90	476,67
1.3.0.4.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	97,28	6,26	BDI 1	7,53	732,52
1.3.0.5.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,00	32,06	BDI 1	38,58	1.466,04
1.3.0.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,00	45,84	BDI 1	55,16	2.096,08
1.4.			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					-	39.096,18
1.4.1.			Hidráulica					-	2.205,51
1.4.1.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	75,35	12,70	BDI 1	15,28	1.151,35
1.4.1.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	4,00	96,52	BDI 1	116,15	464,60
1.4.1.3.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	1,00	87,08	BDI 1	104,79	104,79
1.4.1.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	33,00	12,21	BDI 1	14,69	484,77
1.4.2.			Esgoto					-	3.492,88
1.4.2.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,93	21,95	BDI 1	26,41	288,66
1.4.2.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	31,90	27,74	BDI 1	33,38	1.064,82
1.4.2.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,37	38,65	BDI 1	46,51	203,25

1.4.2.4.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	89,95	BDI 1	108,25	1.623,75
1.4.2.5.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	11,80	BDI 1	14,20	312,40
1.4.3.			Louças e Acessórios					-	33.397,79
1.4.3.1.	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	354,11	BDI 1	426,14	5.113,68
1.4.3.2.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	144,41	BDI 1	173,78	1.737,80
1.4.3.3.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2"X 1.1/2"PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	54,63	BDI 1	65,74	1.446,28
1.4.3.4.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	137,84	BDI 1	165,88	3.649,36
1.4.3.5.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	506,58	BDI 1	609,62	3.048,10
1.4.3.6.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	722,06	BDI 1	868,93	4.344,65

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.3.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12,00	93,31	BDI 1	112,29	1.347,48
1.4.3.8.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	20,00	354,27	BDI 1	426,33	8.526,60
1.4.3.9.	SINAPI	100855	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLASTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRILICO, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	12,00	30,52	BDI 1	36,73	440,76
1.4.3.10.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	22,00	68,39	BDI 1	82,30	1.810,60
1.4.3.11.	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	12,00	47,54	BDI 1	57,21	686,52
1.4.3.12.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	12,00	32,07	BDI 1	38,59	463,08
1.4.3.13.	ORSE	2066	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	UN	12,00	54,21	BDI 1	65,24	782,88
1.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	1.336,21
1.5.0.1.	SINAPI	74033/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	23,50	47,25	BDI 1	56,86	1.336,21
1.6.			FORRO					-	1.245,62
1.6.0.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	12,30	84,15	BDI 1	101,27	1.245,62
1.7.			PAVIMENTAÇÃO					-	122.351,80
1.7.0.1.	FDE	13.80.018	RASPAGEM, ESTUCAMENTO E POLIMENTO DE GRANILITE	M2	66,85	44,56	BDI 1	53,62	3.584,50
1.7.0.2.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	592,10	20,09	BDI 1	24,18	14.316,98
1.7.0.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	13,60	90,61	BDI 1	109,04	1.482,94
1.7.0.4.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	592,10	100,37	BDI 1	120,79	71.519,76
1.7.0.5.	ORSE	2260	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	M	691,95	29,05	BDI 1	34,96	24.190,57
1.7.0.6.	ORSE	2187	Polimento de piso de alta resistência (existente)	M2	198,28	30,41	BDI 1	36,60	7.257,05
1.8.			REVESTIMENTO					-	59.656,59
1.8.0.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	383,92	7,42	BDI 1	8,93	3.428,41

1.8.0.2.	SINAPI	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	604,30	44,31	BDI 1	53,32	32.221,28
1.8.0.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	276,10	72,25	BDI 1	86,95	24.006,90
1.9.			PINTURA					-	44.359,51
1.9.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	580,80	4,30	BDI 1	5,17	3.002,74
1.9.0.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	580,80	18,29	BDI 1	22,01	12.783,41
1.9.0.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.097,70	11,83	BDI 1	14,24	15.631,25
1.9.0.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	300,09	14,32	BDI 1	17,23	5.170,55
1.9.0.5.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	377,26	17,12	BDI 1	20,60	7.771,56
1.10.			SPCI					-	98.184,06
1.10.1.			ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO					-	58.503,40
1.10.1.1.	ORSE	5426	Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 9, diam. = 80mm	M	73,09	518,25	BDI 1	623,66	45.583,31
1.10.1.2.	SINAPI	97438	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	246,43	BDI 1	296,55	5.337,90
1.10.1.3.	ORSE	5678	Fornecimento de tê em ferro fundido com flanges pn 10 / 16 / 25, diam. = 80 x 80mm	UN	2,00	726,30	BDI 1	874,03	1.748,06

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.1.4.	ORSE	5980	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam. = 80mm	UN	2,00	499,53	BDI 1	601,13	1.202,26
1.10.1.5.	ORSE	5495	Fornecimento de luva com bolsas junta elástica, de ferro fundido, diam. = 80mm	UN	11,00	243,31	BDI 1	292,80	3.220,80
1.10.1.6.	SINAPI	97157	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	73,09	6,68	BDI 1	8,04	587,64
1.10.1.7.	ORSE	5269	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta travada interna, diam.= 80 mm	Un	33,00	8,56	BDI 1	10,30	339,90
1.10.1.8.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	12,70	BDI 1	15,28	275,04
1.10.1.9.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	1,00	40,03	BDI 1	48,17	48,17
1.10.1.10.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	39,11	BDI 1	47,06	47,06
1.10.1.11.	SINAPI	74093/001	VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	94,12	BDI 1	113,26	113,26
1.10.2.			BOMBAS					-	26.000,16
1.10.2.1.	SINAPI	93072	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 66 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	6,00	1.478,12	BDI 1	1.778,77	10.672,62
1.10.2.2.	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	712,52	BDI 1	857,45	2.572,35
1.10.2.3.	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	518,09	BDI 1	623,47	623,47
1.10.2.4.	ORSE	10817	Válvula de esfera em latão ø 4" - fornecimento e instalação	UN	2,00	569,91	BDI 1	685,83	1.371,66
1.10.2.5.	ORSE	11151	Válvula de esfera em bronze ø 2 1/2" - fornecimento e instalação	UN	1,00	311,78	BDI 1	375,20	375,20
1.10.2.6.	ORSE	9905	Tanque de pressão capacidade 30 lt (p/incendio)	un	1,00	1.528,71	BDI 1	1.839,65	1.839,65
1.10.2.7.	ORSE	1518	Válvula de "flow swicht" - 2 1/2"	un	1,00	851,69	BDI 1	1.024,92	1.024,92
1.10.2.8.	ORSE	8451	Válvula estabilizadora de pressão 2 1/2" (65mm)	un	2,00	845,90	BDI 1	1.017,96	2.035,92
1.10.2.9.	SINAPI	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO. AF_09/2020	UN	1,00	155,34	BDI 1	186,94	186,94

1.10.2.10.	SINAPI	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	84,98	BDI 1	102,26	204,52
1.10.2.11.	SINAPI	83486	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1CV	UN	2,00	1.287,91	BDI 1	1.549,87	3.099,74
1.10.2.12.	ORSE	11173	Bomba para incêndio jockey 2cv	UN	1,00	1.656,28	BDI 1	1.993,17	1.993,17
1.10.3.			HIDRANTES					-	11.328,20
1.10.3.1.	SINAPI	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIÉSTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA. AF_09/2020	UN	2,00	544,00	BDI 1	654,65	1.309,30
1.10.3.2.	SINAPI	74169/001	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	213,97	BDI 1	257,49	514,98
1.10.3.3.	SINAPI	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	196,68	BDI 1	236,68	473,36
1.10.3.4.	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	88,91	BDI 1	106,99	213,98
1.10.3.5.	ORSE	1510	Forn/inst adaptador storz p/ engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	2,00	457,77	BDI 1	550,88	1.101,76
1.10.3.6.	ORSE	1521	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido - 2 1/2" (incêndio)	un	2,00	303,25	BDI 1	364,93	729,86
1.10.3.7.	ORSE	12707	Esguicho jato regulável de 2 1/2", para combate a incêndio - Rev. 01	un	2,00	466,20	BDI 1	561,03	1.122,06
1.10.3.8.	SINAPI	92292	COTOVELO EM COBRE, DN 66 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	2,00	351,79	BDI 1	423,34	846,68
1.10.3.9.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	194,74	BDI 1	234,35	468,70

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.3.10.	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	1.754,34	BDI 1	2.111,17	4.222,34
1.10.3.11.	ORSE	7861	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incendio	un	2,00	135,11	BDI 1	162,59	325,18
1.10.4.			HIDRANTES DE REQUALQUE					-	2.352,30
1.10.4.1.	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2020	un	1,00	284,89	BDI 1	342,84	342,84
1.10.4.2.	ORSE	1510	Forn/inst adaptador storz p/ engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	1,00	457,77	BDI 1	550,88	550,88
1.10.4.3.	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	712,52	BDI 1	857,45	857,45
1.10.4.4.	ORSE	5980	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam. = 80mm. AF_04/2022	un	1,00	499,53	BDI 1	601,13	601,13
1.11.			INCENDIO					-	32.561,66
1.11.0.1.	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,00	205,34	BDI 1	247,11	6.919,08
1.11.0.2.	ORSE	11866	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar. AF_04/2022	un	9,00	217,49	BDI 1	261,73	2.355,57
1.11.0.3.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	37,00	24,80	BDI 1	29,84	1.104,08
1.11.0.4.	SEINFRA	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	un	19,00	57,54	BDI 1	69,24	1.315,56
1.11.0.5.	ORSE	12137	Placa de sinalizacao de segurancã contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434).	un	25,00	33,73	BDI 1	40,59	1.014,75
1.11.0.6.	ORSE	11853	Placa de sinalizacao de segurancã contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434).	un	10,00	49,05	BDI 1	59,03	590,30
1.11.0.7.	ORSE	11852	Placa de sinalizacao de segurancã contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434).	un	25,00	37,33	BDI 1	44,92	1.123,00
1.11.0.8.	ORSE	9736	Barra antipânico simples sem chave para uma porta	un	6,00	1.277,58	BDI 1	1.537,44	9.224,64
1.11.0.9.	ORSE	12154	Fechadura maçaneta externa com chave, cor cinza, para porta com barra antipânico simples, DKS ou similar	Un	3,00	256,79	BDI 1	309,02	927,06

1.11.0.10.	SINAPI	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	7,17	43,02	BDI 1	51,77	371,19
1.11.0.11.	ORSE	12018	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	UN	27,00	234,41	BDI 1	282,09	7.616,43
1.12.			SPDA					-	80.171,77
1.12.0.1.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	298,80	60,90	BDI 1	73,29	21.899,05
1.12.0.2.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	733,76	54,16	BDI 1	65,18	47.826,48
1.12.0.3.	SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	48,00	1,73	BDI 1	2,08	99,84
1.12.0.4.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48,00	13,48	BDI 1	16,22	778,56
1.12.0.5.	IOPEs	151604	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1"	un	32,00	23,33	BDI 1	28,08	898,56
1.12.0.6.	SINAPI	95806	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	32,00	24,23	BDI 1	29,16	933,12
1.12.0.7.	ORSE	654	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto	UN	32,00	12,14	BDI 1	14,61	467,52
1.12.0.8.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	32,00	44,06	BDI 1	53,02	1.696,64
1.12.0.9.	SINAPI	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	21,18	BDI 1	25,49	815,68
1.12.0.10.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	32,00	90,48	BDI 1	108,88	3.484,16
1.12.0.11.	ORSE	11132	presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-744 ou similar (SPDA)	UN	295,00	2,39	BDI 1	2,88	849,60
1.12.0.12.	ORSE	9051	presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-744 ou similar (SPDA)	Un	1,00	351,14	BDI 1	422,56	422,56

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MALHADA / BA
Local

ANTONIO MARCOS CAVALCANTE
LIMA:05196726586
Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA:05196726586
data: 2023.12.22 10:19:04 -03'00'

Nome: ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA
Título: ENGENHEIRO CIVIL



CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

AÇÃO / MODALIDADE		RECURSO	
REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		OGU não-PAC	
LOCALIDADE / ENDEREÇO		VALORES CONTRATADOS (R\$)	
CENTRO		REPASSE	CONTRAPARTIDA
REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		405.684,04	241.392,34
			INVESTIMENTO
			647.076,38

Início Previsto
jan-24

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição	Valores Totais (R\$)		Parcela 1 fev-24	Parcela 2 mar-24	Parcela 3 abr-24	Parcela 4 mai-24	Parcela 5 jun-24	Parcela 6 jul-24
			-	(%)	12,11%	18,91%	16,45%	13,08%	19,24%	20,21%
			-	Repasse (R\$)	49.117,59	76.708,36	66.752,07	53.060,30	78.074,79	81.970,93
			-	CP Fin. (R\$)	29.226,21	45.643,44	39.719,18	31.572,23	46.456,49	48.774,79
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	78.343,80	122.351,80	106.471,25	84.632,53	124.531,28	130.745,72
			-	(%)	12,11%	31,02%	47,47%	60,55%	79,79%	100,00%
			405.684,04	Repasse (R\$)	49.117,59	125.825,95	192.578,02	245.638,32	323.713,11	405.684,04
			241.392,34	CP Fin. (R\$)	29.226,21	74.869,65	114.588,83	146.161,06	192.617,55	241.392,34
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			647.076,38	Acum. Inv. (R\$)	78.343,80	200.695,60	307.166,85	391.799,38	516.330,66	647.076,38
				Acumulado (%)	12,11%	31,02%	47,47%	60,55%	79,79%	100,00%
1	Meta 1.	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM	647.076,38	Acum. Inv. (R\$)	78.343,80	200.695,60	307.166,85	391.799,38	516.330,66	647.076,38

GYMMY EVERTON MOURARIA
RAMOS:92840795515

Assinado de forma digital por GYMMY
EVERTON MOURARIA RAMOS:92840795515

Local: Malhada-Ba
Data: 11 de janeiro de 2024

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Cargo: PREFEITO



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sig
#

Nº TC/CR 879090/2018	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
-------------------------	---

OBJETO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,99%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 879090/2018	Nº SICONV	GESTOR MINISTERIO DA SAUDE	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA			MUNICÍPIO / UF MALHADA/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO	
OBJETO HOSPITAL MUNICIPAL DE MALHADA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	VALORES CONTRATADOS (R\$)
				REPASSE 441.624,00	CONTRAPARTIDA 241.942,34
				INVESTIMENTO 683.566,34	

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
TOTAL									(64,61%) 441.624,00	(35,39%) 241.942,34	(0,00%) -	(100,00%) 683.566,34
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Saúde	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	928,71	m²	041/2021	35.939,96	550,00	-	36.489,96
1	Meta	2.	Equipamentos comunitários	Saúde	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	928,71	m²		405.684,04	241.392,34	-	647.076,38

GYMMY EVERTON MOURARIA RAMOS:92840795515

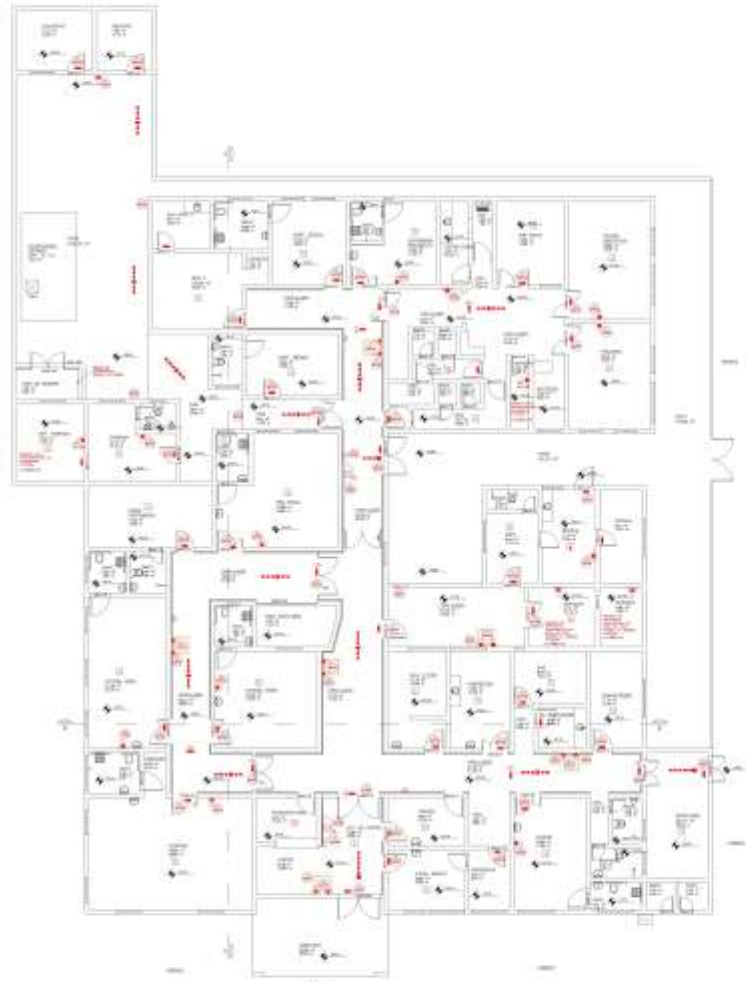
Assinado de forma digital por GYMMY EVERTON MOURARIA RAMOS:92840795515

TOTAL - ETAPA	1	441.624,00	241.942,34	-	683.566,34
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

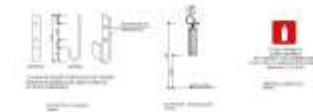
Nome: GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS PREFEITO
Cargo:

Local: Malhada-BA
Data: 11 de janeiro de 2024



Nome	Descrição	Localização	Dimensões
Sinal de Segurança	Sinal de Segurança	Sinal de Segurança	Sinal de Segurança

SINALS DE SEGURANÇA			
SINAL DE PROIBIÇÃO	Proibição de fumar	Proibição de beber	Proibição de entrar
SINAL DE OBRIGATORIEDADE	Uso obrigatório de máscara	Uso obrigatório de capacete	Uso obrigatório de luvas
SINAL DE PERIGO	Perigo de choque elétrico	Perigo de queda	Perigo de fogo
SINAL DE SALVAMENTO	Sinal de saída	Sinal de primeiro socorro	Sinal de extintor



Descrição	Localização
SINAL DE PROIBIÇÃO	Sinal de Proibição
SINAL DE OBRIGATORIEDADE	Sinal de Obrigatoriedade
SINAL DE PERIGO	Sinal de Perigo
SINAL DE SALVAMENTO	Sinal de Salvamento

Descrição	Localização
SINAL DE PROIBIÇÃO	Sinal de Proibição
SINAL DE OBRIGATORIEDADE	Sinal de Obrigatoriedade
SINAL DE PERIGO	Sinal de Perigo
SINAL DE SALVAMENTO	Sinal de Salvamento

Descrição	Localização
SINAL DE PROIBIÇÃO	Sinal de Proibição
SINAL DE OBRIGATORIEDADE	Sinal de Obrigatoriedade
SINAL DE PERIGO	Sinal de Perigo
SINAL DE SALVAMENTO	Sinal de Salvamento

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

VIA DE ENFERMAGEM

05/12

ARQUITETURA - SPDI

PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

MALHADA - BA

05/12



LEGENDA - HIDRÁULICA

ÁGUA FRIA (CÓDIGO AZUL)

ÁGUA QUENTE (CÓDIGO VERMELHO)

1.00	ÁGUA FRIA	1.01	ÁGUA QUENTE
1.02	ÁGUA QUENTE	1.03	ÁGUA QUENTE
1.04	ÁGUA QUENTE	1.05	ÁGUA QUENTE
1.06	ÁGUA QUENTE	1.07	ÁGUA QUENTE
1.08	ÁGUA QUENTE	1.09	ÁGUA QUENTE
1.10	ÁGUA QUENTE	1.11	ÁGUA QUENTE
1.12	ÁGUA QUENTE	1.13	ÁGUA QUENTE
1.14	ÁGUA QUENTE	1.15	ÁGUA QUENTE
1.16	ÁGUA QUENTE	1.17	ÁGUA QUENTE
1.18	ÁGUA QUENTE	1.19	ÁGUA QUENTE
1.20	ÁGUA QUENTE	1.21	ÁGUA QUENTE
1.22	ÁGUA QUENTE	1.23	ÁGUA QUENTE
1.24	ÁGUA QUENTE	1.25	ÁGUA QUENTE
1.26	ÁGUA QUENTE	1.27	ÁGUA QUENTE
1.28	ÁGUA QUENTE	1.29	ÁGUA QUENTE
1.30	ÁGUA QUENTE	1.31	ÁGUA QUENTE
1.32	ÁGUA QUENTE	1.33	ÁGUA QUENTE
1.34	ÁGUA QUENTE	1.35	ÁGUA QUENTE
1.36	ÁGUA QUENTE	1.37	ÁGUA QUENTE
1.38	ÁGUA QUENTE	1.39	ÁGUA QUENTE
1.40	ÁGUA QUENTE	1.41	ÁGUA QUENTE
1.42	ÁGUA QUENTE	1.43	ÁGUA QUENTE
1.44	ÁGUA QUENTE	1.45	ÁGUA QUENTE
1.46	ÁGUA QUENTE	1.47	ÁGUA QUENTE
1.48	ÁGUA QUENTE	1.49	ÁGUA QUENTE
1.50	ÁGUA QUENTE	1.51	ÁGUA QUENTE
1.52	ÁGUA QUENTE	1.53	ÁGUA QUENTE
1.54	ÁGUA QUENTE	1.55	ÁGUA QUENTE
1.56	ÁGUA QUENTE	1.57	ÁGUA QUENTE
1.58	ÁGUA QUENTE	1.59	ÁGUA QUENTE
1.60	ÁGUA QUENTE	1.61	ÁGUA QUENTE
1.62	ÁGUA QUENTE	1.63	ÁGUA QUENTE
1.64	ÁGUA QUENTE	1.65	ÁGUA QUENTE
1.66	ÁGUA QUENTE	1.67	ÁGUA QUENTE
1.68	ÁGUA QUENTE	1.69	ÁGUA QUENTE
1.70	ÁGUA QUENTE	1.71	ÁGUA QUENTE
1.72	ÁGUA QUENTE	1.73	ÁGUA QUENTE
1.74	ÁGUA QUENTE	1.75	ÁGUA QUENTE
1.76	ÁGUA QUENTE	1.77	ÁGUA QUENTE
1.78	ÁGUA QUENTE	1.79	ÁGUA QUENTE
1.80	ÁGUA QUENTE	1.81	ÁGUA QUENTE
1.82	ÁGUA QUENTE	1.83	ÁGUA QUENTE
1.84	ÁGUA QUENTE	1.85	ÁGUA QUENTE
1.86	ÁGUA QUENTE	1.87	ÁGUA QUENTE
1.88	ÁGUA QUENTE	1.89	ÁGUA QUENTE
1.90	ÁGUA QUENTE	1.91	ÁGUA QUENTE
1.92	ÁGUA QUENTE	1.93	ÁGUA QUENTE
1.94	ÁGUA QUENTE	1.95	ÁGUA QUENTE
1.96	ÁGUA QUENTE	1.97	ÁGUA QUENTE
1.98	ÁGUA QUENTE	1.99	ÁGUA QUENTE
1.100	ÁGUA QUENTE		

LEGENDA - ELÉTRICA

1.00	ÁGUA FRIA
1.01	ÁGUA QUENTE
1.02	ÁGUA QUENTE
1.03	ÁGUA QUENTE
1.04	ÁGUA QUENTE
1.05	ÁGUA QUENTE
1.06	ÁGUA QUENTE
1.07	ÁGUA QUENTE
1.08	ÁGUA QUENTE
1.09	ÁGUA QUENTE
1.10	ÁGUA QUENTE
1.11	ÁGUA QUENTE
1.12	ÁGUA QUENTE
1.13	ÁGUA QUENTE
1.14	ÁGUA QUENTE
1.15	ÁGUA QUENTE
1.16	ÁGUA QUENTE
1.17	ÁGUA QUENTE
1.18	ÁGUA QUENTE
1.19	ÁGUA QUENTE
1.20	ÁGUA QUENTE
1.21	ÁGUA QUENTE
1.22	ÁGUA QUENTE
1.23	ÁGUA QUENTE
1.24	ÁGUA QUENTE
1.25	ÁGUA QUENTE
1.26	ÁGUA QUENTE
1.27	ÁGUA QUENTE
1.28	ÁGUA QUENTE
1.29	ÁGUA QUENTE
1.30	ÁGUA QUENTE
1.31	ÁGUA QUENTE
1.32	ÁGUA QUENTE
1.33	ÁGUA QUENTE
1.34	ÁGUA QUENTE
1.35	ÁGUA QUENTE
1.36	ÁGUA QUENTE
1.37	ÁGUA QUENTE
1.38	ÁGUA QUENTE
1.39	ÁGUA QUENTE
1.40	ÁGUA QUENTE
1.41	ÁGUA QUENTE
1.42	ÁGUA QUENTE
1.43	ÁGUA QUENTE
1.44	ÁGUA QUENTE
1.45	ÁGUA QUENTE
1.46	ÁGUA QUENTE
1.47	ÁGUA QUENTE
1.48	ÁGUA QUENTE
1.49	ÁGUA QUENTE
1.50	ÁGUA QUENTE
1.51	ÁGUA QUENTE
1.52	ÁGUA QUENTE
1.53	ÁGUA QUENTE
1.54	ÁGUA QUENTE
1.55	ÁGUA QUENTE
1.56	ÁGUA QUENTE
1.57	ÁGUA QUENTE
1.58	ÁGUA QUENTE
1.59	ÁGUA QUENTE
1.60	ÁGUA QUENTE
1.61	ÁGUA QUENTE
1.62	ÁGUA QUENTE
1.63	ÁGUA QUENTE
1.64	ÁGUA QUENTE
1.65	ÁGUA QUENTE
1.66	ÁGUA QUENTE
1.67	ÁGUA QUENTE
1.68	ÁGUA QUENTE
1.69	ÁGUA QUENTE
1.70	ÁGUA QUENTE
1.71	ÁGUA QUENTE
1.72	ÁGUA QUENTE
1.73	ÁGUA QUENTE
1.74	ÁGUA QUENTE
1.75	ÁGUA QUENTE
1.76	ÁGUA QUENTE
1.77	ÁGUA QUENTE
1.78	ÁGUA QUENTE
1.79	ÁGUA QUENTE
1.80	ÁGUA QUENTE
1.81	ÁGUA QUENTE
1.82	ÁGUA QUENTE
1.83	ÁGUA QUENTE
1.84	ÁGUA QUENTE
1.85	ÁGUA QUENTE
1.86	ÁGUA QUENTE
1.87	ÁGUA QUENTE
1.88	ÁGUA QUENTE
1.89	ÁGUA QUENTE
1.90	ÁGUA QUENTE
1.91	ÁGUA QUENTE
1.92	ÁGUA QUENTE
1.93	ÁGUA QUENTE
1.94	ÁGUA QUENTE
1.95	ÁGUA QUENTE
1.96	ÁGUA QUENTE
1.97	ÁGUA QUENTE
1.98	ÁGUA QUENTE
1.99	ÁGUA QUENTE
1.100	ÁGUA QUENTE

LEGENDA

LEGENDA DE SIMBOLOS

LEGENDA DE ABREVIATURAS



[Handwritten signature]

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO DE ARQUITETURA

YURI DE BRITO MEDES

10

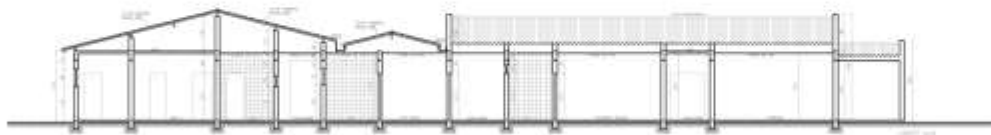
ARQUITETURA - AGUA

PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALANDA

MALANDA - RJ

1007/2019



LEGENDA

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ. ARQUIT.

YURI DE BRITO MEDES
ARQUITETO E PLANEJADOR
C.R. 14.362/2017



07

ARQUITETURA

CORTES E FACHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALANDA

MALANDA - RJ

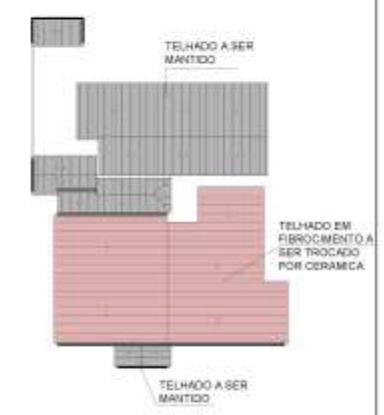
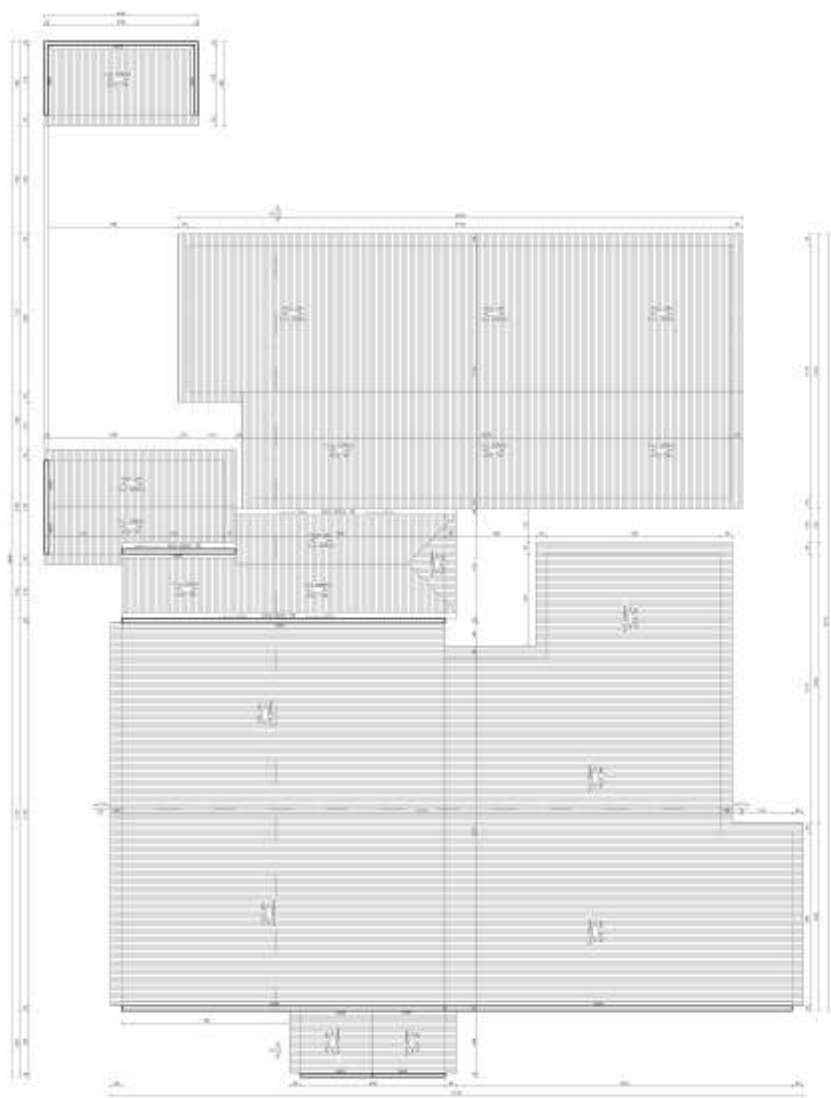
100% 000.000

000.000

000.000

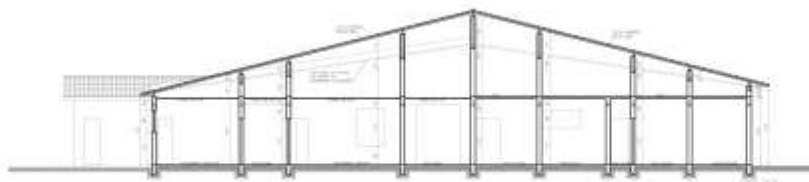
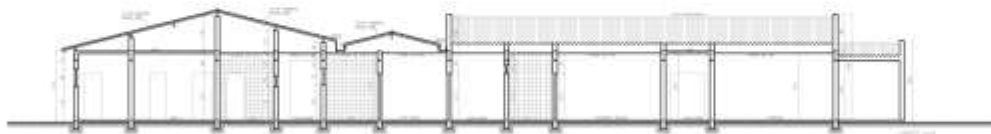
000.000

000.000



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

<p>YURI DE BRITO MEDES ARQUITETO E COLABORADOR C.R.C. 12.886/2011</p>			<p>08</p>
<p>ARQUITETURA</p> <p>PLANTA DE COBERTURA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA</p>			
<p>MALHADA - BA</p>	<p>001</p>	<p>00</p>	<p>ARQUITETURA</p>



LEGENDA

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO

YURI DE BRITO MEDES
ARQUITETO E URBANISTA
C.R.A. Nº 20.000/1



07

ARQUITETURA

CORTES E FACHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALANDA

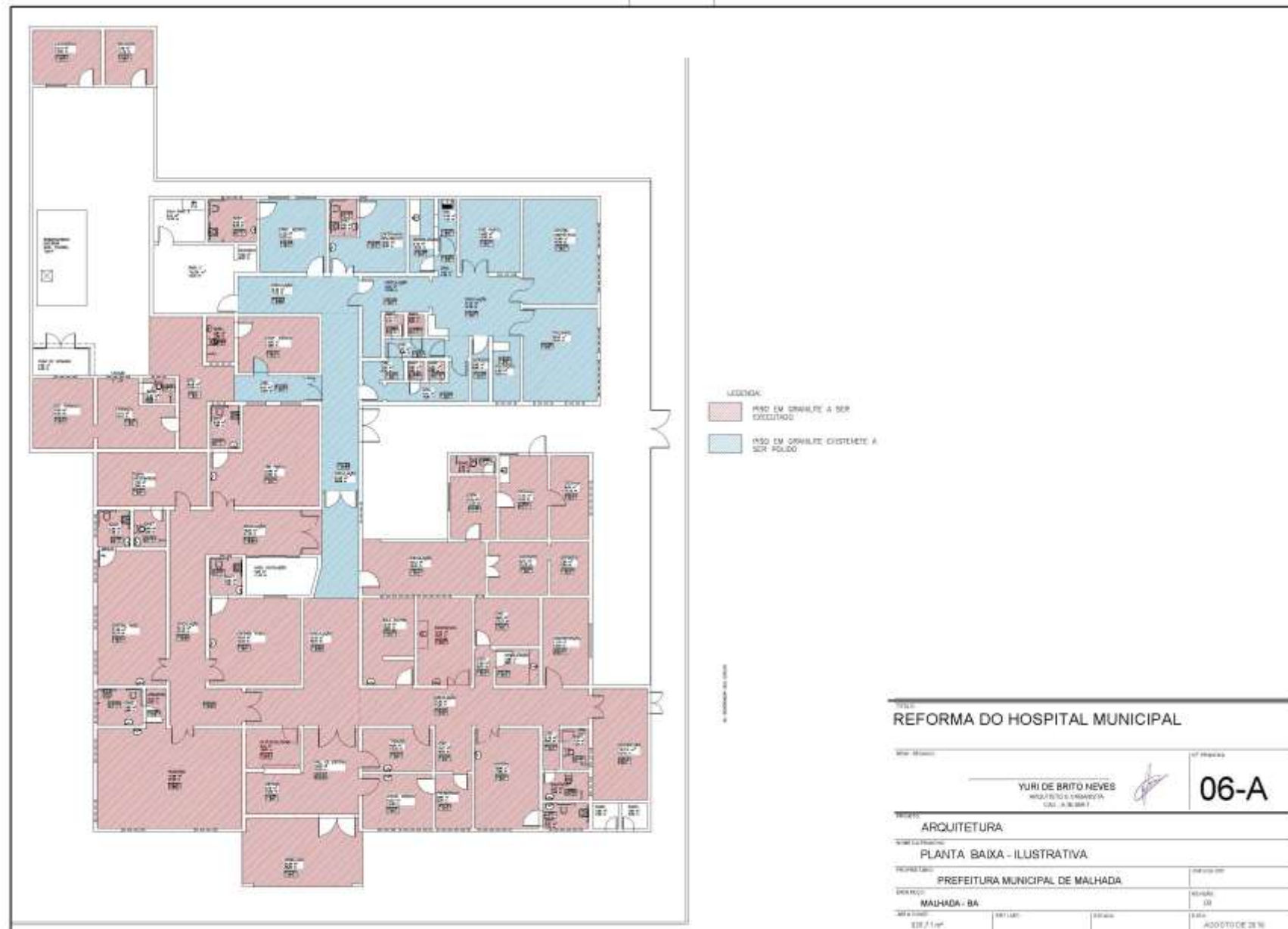
MALANDA - BA

100% 000,00

100% 000,00

100% 000,00

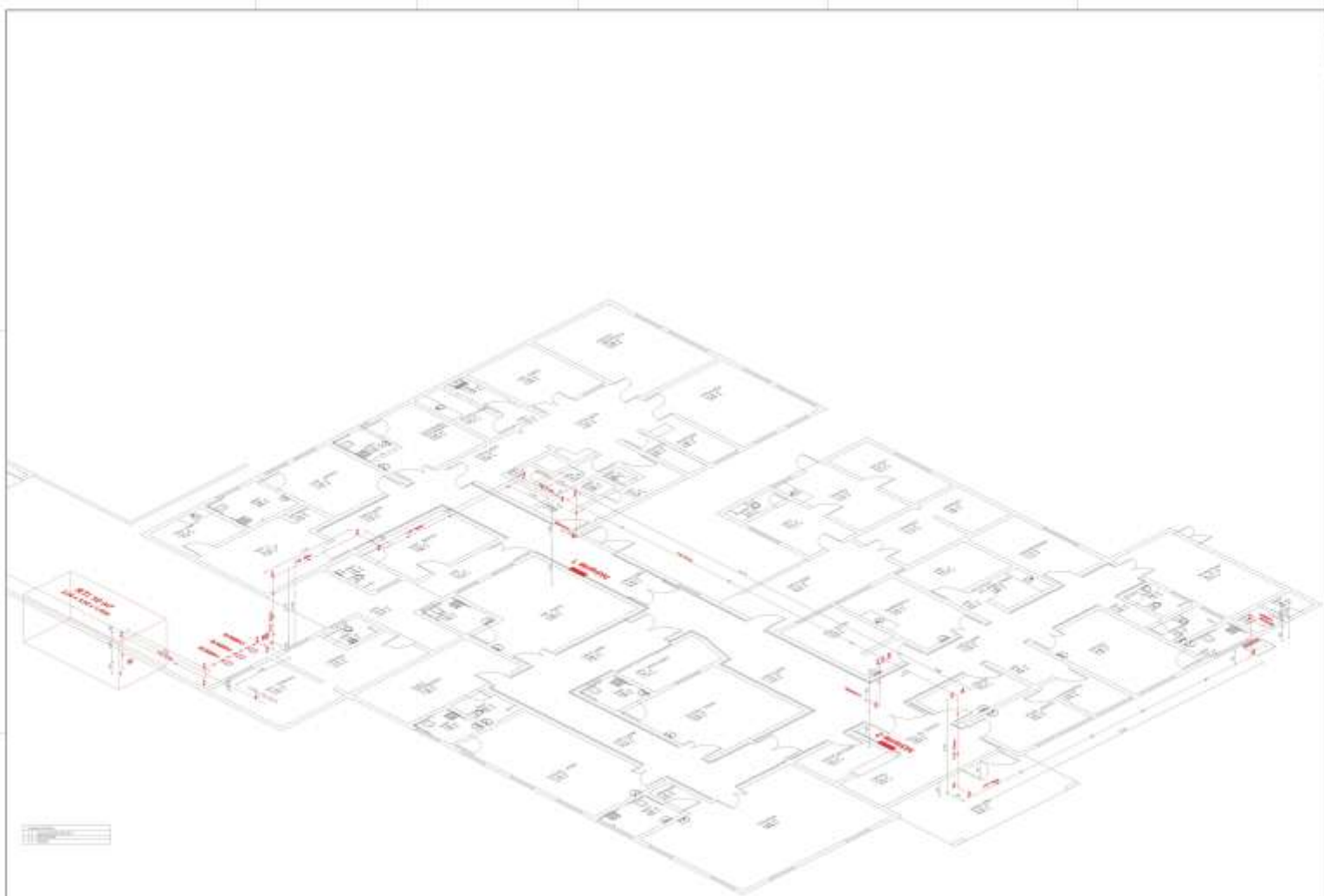
100% 000,00



TÍTULO

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

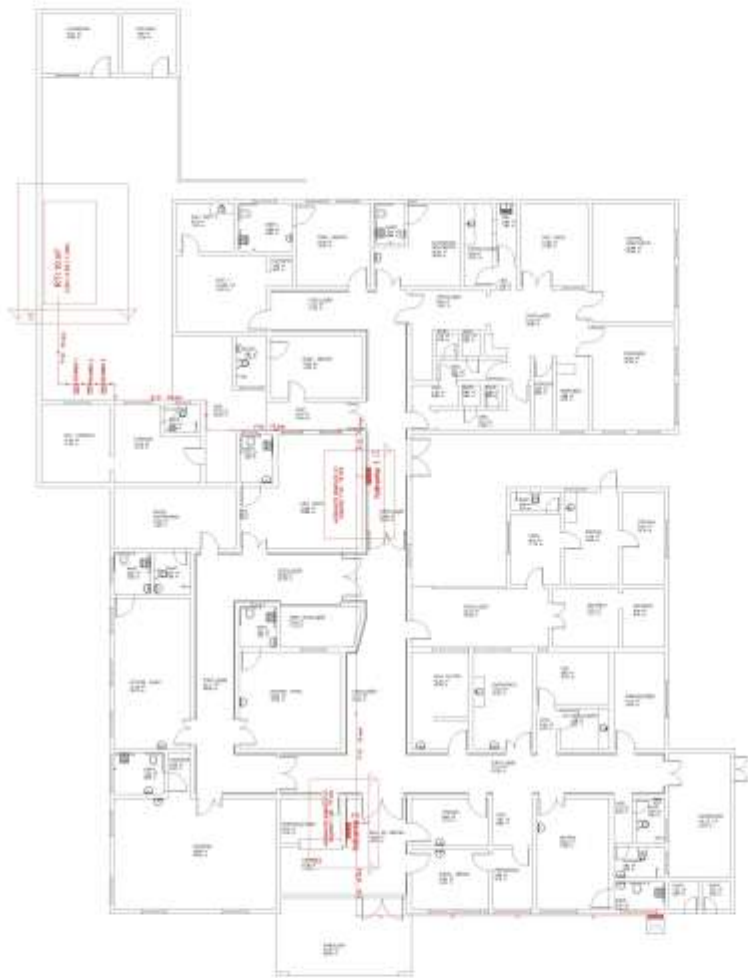
<p>PROJETO</p> <p>YURI DE BRITO NEVES ARQUITETO E ENGENHEIRO CRM - 46.866-1</p>		<p>UF</p> <p>06-A</p>
<p>PROFISSÃO</p> <p>ARQUITETURA</p>		
<p>NOME DO PROJETO</p> <p>PLANTA BAIXA - ILUSTRATIVA</p>		
<p>PROPOSTA PARA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA</p>		<p>PROPOSTA Nº</p>
<p>MUNICÍPIO</p> <p>MALHADA - BA</p>		<p>MUNICÍPIO</p> <p>BA</p>
<p>ESCALA</p> <p>1:50</p>	<p>PROPOSTA Nº</p>	<p>DATA</p> <p>AGOSTO DE 2016</p>



- Legenda
- Planta Original
- ▬ Alterações propostas 1.ª e 2.ª fases
- Materiais a substituir de acordo

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJEÇÃO Nº 2012/001	08/12
IPD - INGENHEIRO	
ARQUITETO	
PROFESSIONAL DE ENFERMAGEM	
PROFESSIONAL DE ODONTOLÓGIA	
PROFESSIONAL DE FISIOTERAPIA	
PROFESSIONAL DE PSICÓLOGIA	
PROFESSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	



Legenda

- Símbolo Arquitetônico
- ▨ Muro - espessura 110 - 200m
- ▩ Muro de resista de parede
- ▧ Muro - Muro de resista de parede

NOTA:
AL TUBO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO SE PERMITE O LAR

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO: **07/12**

PROJETO: **PROJETO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**

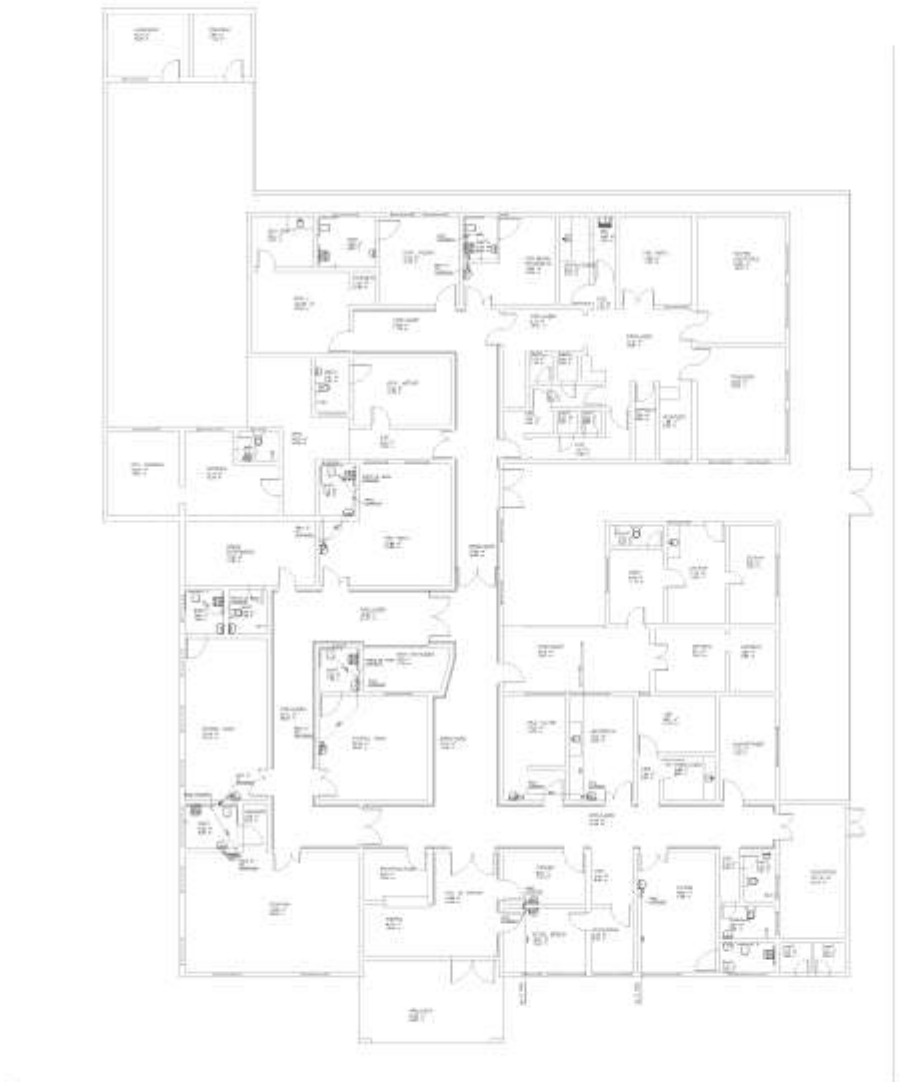
SPO - HIDRANTES

PLANTA: BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADA

SALVADA, BA

2011



LEGENDA - VERBAIS	
1	LABORATORIO
2	EXAMES
3	EXAMES
4	EXAMES
5	EXAMES
6	EXAMES
7	EXAMES
8	EXAMES
9	EXAMES
10	EXAMES
11	EXAMES
12	EXAMES
13	EXAMES
14	EXAMES
15	EXAMES
16	EXAMES
17	EXAMES
18	EXAMES
19	EXAMES
20	EXAMES
21	EXAMES
22	EXAMES
23	EXAMES
24	EXAMES
25	EXAMES
26	EXAMES
27	EXAMES
28	EXAMES
29	EXAMES
30	EXAMES
31	EXAMES
32	EXAMES
33	EXAMES
34	EXAMES
35	EXAMES
36	EXAMES
37	EXAMES
38	EXAMES
39	EXAMES
40	EXAMES
41	EXAMES
42	EXAMES
43	EXAMES
44	EXAMES
45	EXAMES
46	EXAMES
47	EXAMES
48	EXAMES
49	EXAMES
50	EXAMES
51	EXAMES
52	EXAMES
53	EXAMES
54	EXAMES
55	EXAMES
56	EXAMES
57	EXAMES
58	EXAMES
59	EXAMES
60	EXAMES
61	EXAMES
62	EXAMES
63	EXAMES
64	EXAMES
65	EXAMES
66	EXAMES
67	EXAMES
68	EXAMES
69	EXAMES
70	EXAMES
71	EXAMES
72	EXAMES
73	EXAMES
74	EXAMES
75	EXAMES
76	EXAMES
77	EXAMES
78	EXAMES
79	EXAMES
80	EXAMES
81	EXAMES
82	EXAMES
83	EXAMES
84	EXAMES
85	EXAMES
86	EXAMES
87	EXAMES
88	EXAMES
89	EXAMES
90	EXAMES
91	EXAMES
92	EXAMES
93	EXAMES
94	EXAMES
95	EXAMES
96	EXAMES
97	EXAMES
98	EXAMES
99	EXAMES
100	EXAMES



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

TURISMO DO MUNICÍPIO
CAMPUS DE MALHADA
TEL: 0800 010 1000

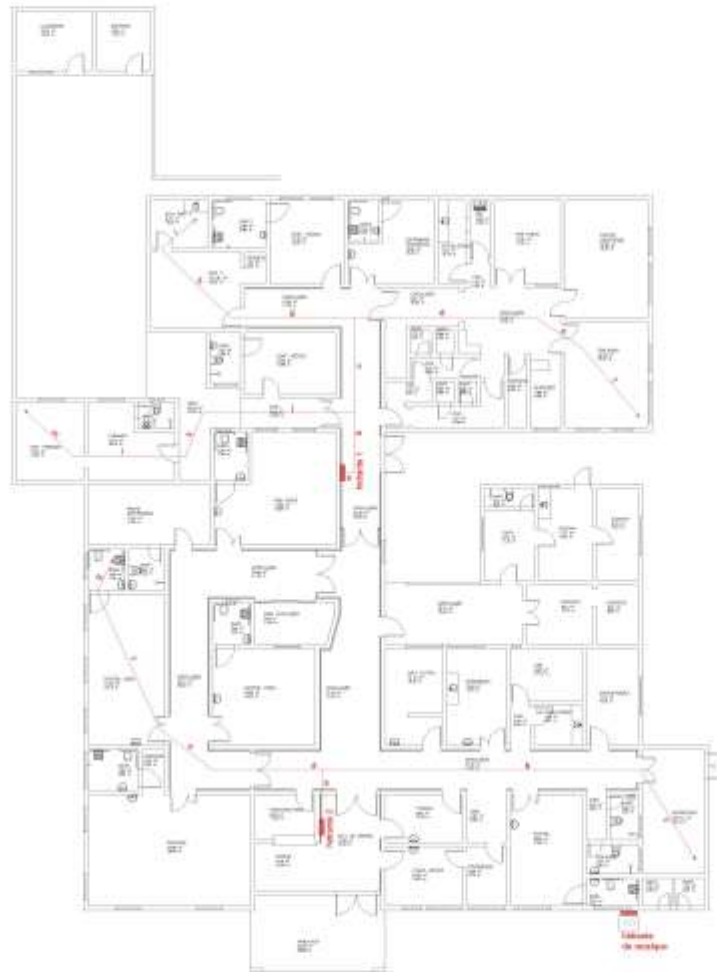
12

ARQUITETURA - ESGOTO
PLANTA BAIXA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

MALHADA - BA
100 000 000

100 000 000

100 000 000



MEMBRADO DE	MEMBRADO DE
1-200 m	1-200 m
2-300 m	2-300 m
3-400 m	3-400 m
4-500 m	4-500 m
5-600 m	5-600 m
6-700 m	6-700 m
7-800 m	7-800 m
8-900 m	8-900 m
9-1000 m	9-1000 m
10-1100 m	10-1100 m
11-1200 m	11-1200 m
12-1300 m	12-1300 m
13-1400 m	13-1400 m
14-1500 m	14-1500 m
15-1600 m	15-1600 m
16-1700 m	16-1700 m
17-1800 m	17-1800 m
18-1900 m	18-1900 m
19-2000 m	19-2000 m

Pacote Mem. Proj.
 MEMBRADO DE
 MEMBRADO DE
 Pacote Mem. Proj.
 MEMBRADO DE
 Pacote Mem. Proj.
 MEMBRADO DE
 Pacote Mem. Proj.
 MEMBRADO DE
 Pacote Mem. Proj.
 MEMBRADO DE
 Pacote Mem. Proj.
 MEMBRADO DE
 Pacote Mem. Proj.
 MEMBRADO DE

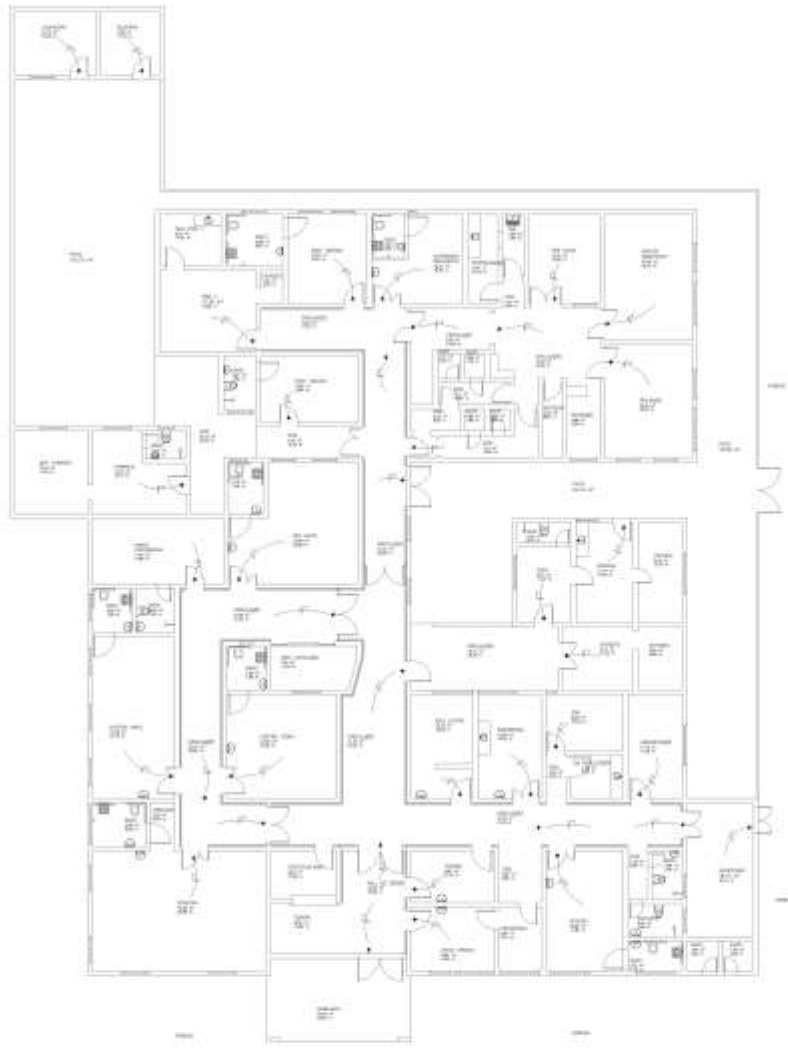


REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PLANO DE DESENVOLVIMENTO
 06/12

SPC - HORANTES
 PLANTA BAIXA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

MALHADA - BA
 2017



Escala: 1:500

LEGENDA - ELETRICA

Legenda para a Planta Baixa Elétrica, mostrando símbolos para: Interruptores, Tomadas, Luzes, etc.

1. Luz	2. Tomada	3. Interruptor	4. Sinalização
5. Luz	6. Tomada	7. Interruptor	8. Sinalização
9. Luz	10. Tomada	11. Interruptor	12. Sinalização
13. Luz	14. Tomada	15. Interruptor	16. Sinalização
17. Luz	18. Tomada	19. Interruptor	20. Sinalização
21. Luz	22. Tomada	23. Interruptor	24. Sinalização
25. Luz	26. Tomada	27. Interruptor	28. Sinalização
29. Luz	30. Tomada	31. Interruptor	32. Sinalização
33. Luz	34. Tomada	35. Interruptor	36. Sinalização
37. Luz	38. Tomada	39. Interruptor	40. Sinalização
41. Luz	42. Tomada	43. Interruptor	44. Sinalização
45. Luz	46. Tomada	47. Interruptor	48. Sinalização
49. Luz	50. Tomada	51. Interruptor	52. Sinalização
53. Luz	54. Tomada	55. Interruptor	56. Sinalização
57. Luz	58. Tomada	59. Interruptor	60. Sinalização
61. Luz	62. Tomada	63. Interruptor	64. Sinalização
65. Luz	66. Tomada	67. Interruptor	68. Sinalização
69. Luz	70. Tomada	71. Interruptor	72. Sinalização
73. Luz	74. Tomada	75. Interruptor	76. Sinalização
77. Luz	78. Tomada	79. Interruptor	80. Sinalização
81. Luz	82. Tomada	83. Interruptor	84. Sinalização
85. Luz	86. Tomada	87. Interruptor	88. Sinalização
89. Luz	90. Tomada	91. Interruptor	92. Sinalização
93. Luz	94. Tomada	95. Interruptor	96. Sinalização
97. Luz	98. Tomada	99. Interruptor	100. Sinalização

QUANTITATIVOS

Quantidade	Descrição	Valor	Observações
100	Interruptores	100	
200	Tomadas	200	
150	Luzes	150	
50	Sinalização	50	
10	Outros	10	



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

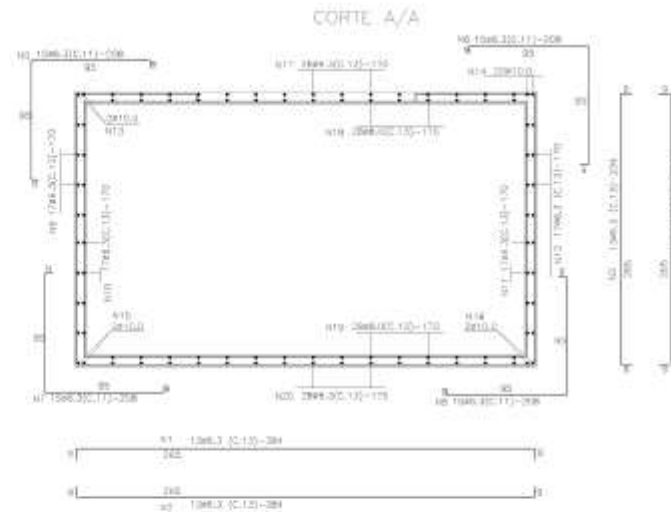
YURI DE BRITO MENDES
ARQUITETO

13

ARQUITETURA - ELETRICO
PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

MALHADA - BA



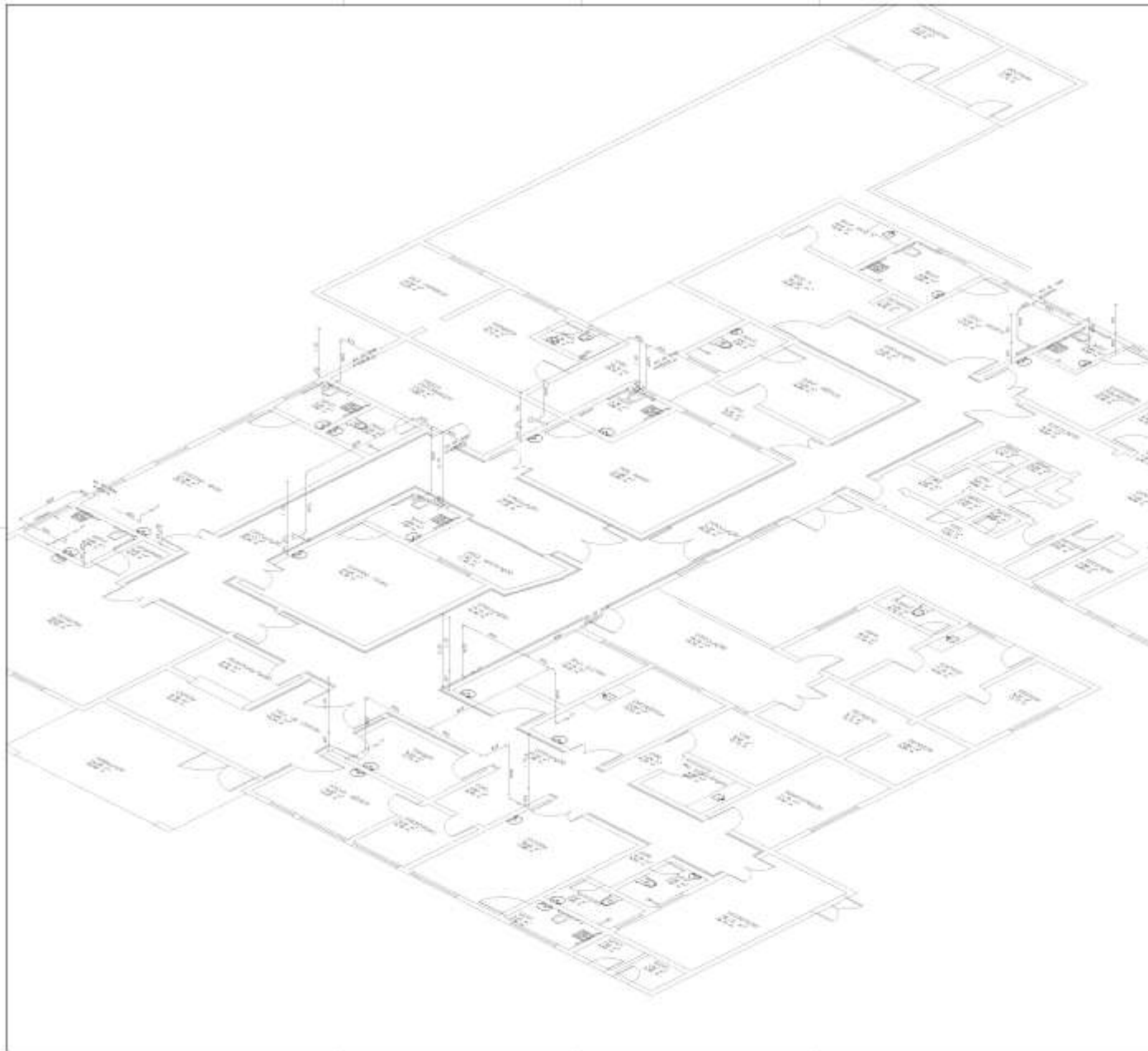
MCA-CONSTRUTORA
DIAGRAMA DE FERROS

Ø mm	SARMAE	CORR. T	PESO KG
4.2			
5.8	8.65	70.30	12.22
6.2	82.17	748.04	162.78
8.8	18.83	218.24	85.45
10.0	1.33	10.80	8.58
12.5			
18.8			
TOTAL - CA 98			12.22
TOTAL - CA 98			268.03

VOLUME DE CONCRETO = 2.22 m³
ÁREA DE FORMA = 33.64 m²

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

REPRESENTANTE		EMPRESA	
YURI DE BRITO NEVES ARQUITETO UNIMISTA CAD - A 38 889-7		15	
PROJETO ESTRUTURA			
OBJETO			
PLANTA DO RESERVATORIO DE INCENDIO			
EMPRESA DE PROJETO		EMPRESA DE EXECUÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA		MALHADA - BA	
PROJETO Nº		DATA	
028.71 nº		AGOSTO DE 2019	



LEGENDA - SÍMBOLOS	
1	Área de Atendimento
2	Área de Administração
3	Área de Apoio
4	Área de Emergência
5	Área de Exames
6	Área de Farmácia
7	Área de Laboratório
8	Área de Maternidade
9	Área de Odontologia
10	Área de Radiologia
11	Área de UPA
12	Área de Urgência
13	Área de Visitação
14	Área de Vigilância Epidemiológica
15	Área de Zoonoses
16	Área de Saúde Bucal
17	Área de Saúde da Mulher
18	Área de Saúde da Criança
19	Área de Saúde do Idoso
20	Área de Saúde Mental
21	Área de Saúde do Trabalhador
22	Área de Saúde do Homem
23	Área de Saúde da População
24	Área de Saúde da Família
25	Área de Saúde da Comunidade
26	Área de Saúde da Escola
27	Área de Saúde da Empresa
28	Área de Saúde da Família
29	Área de Saúde da Comunidade
30	Área de Saúde da Escola
31	Área de Saúde da Empresa
32	Área de Saúde da Família
33	Área de Saúde da Comunidade
34	Área de Saúde da Escola
35	Área de Saúde da Empresa
36	Área de Saúde da Família
37	Área de Saúde da Comunidade
38	Área de Saúde da Escola
39	Área de Saúde da Empresa
40	Área de Saúde da Família
41	Área de Saúde da Comunidade
42	Área de Saúde da Escola
43	Área de Saúde da Empresa
44	Área de Saúde da Família
45	Área de Saúde da Comunidade
46	Área de Saúde da Escola
47	Área de Saúde da Empresa
48	Área de Saúde da Família
49	Área de Saúde da Comunidade
50	Área de Saúde da Escola
51	Área de Saúde da Empresa
52	Área de Saúde da Família
53	Área de Saúde da Comunidade
54	Área de Saúde da Escola
55	Área de Saúde da Empresa
56	Área de Saúde da Família
57	Área de Saúde da Comunidade
58	Área de Saúde da Escola
59	Área de Saúde da Empresa
60	Área de Saúde da Família
61	Área de Saúde da Comunidade
62	Área de Saúde da Escola
63	Área de Saúde da Empresa
64	Área de Saúde da Família
65	Área de Saúde da Comunidade
66	Área de Saúde da Escola
67	Área de Saúde da Empresa
68	Área de Saúde da Família
69	Área de Saúde da Comunidade
70	Área de Saúde da Escola
71	Área de Saúde da Empresa
72	Área de Saúde da Família
73	Área de Saúde da Comunidade
74	Área de Saúde da Escola
75	Área de Saúde da Empresa
76	Área de Saúde da Família
77	Área de Saúde da Comunidade
78	Área de Saúde da Escola
79	Área de Saúde da Empresa
80	Área de Saúde da Família
81	Área de Saúde da Comunidade
82	Área de Saúde da Escola
83	Área de Saúde da Empresa
84	Área de Saúde da Família
85	Área de Saúde da Comunidade
86	Área de Saúde da Escola
87	Área de Saúde da Empresa
88	Área de Saúde da Família
89	Área de Saúde da Comunidade
90	Área de Saúde da Escola
91	Área de Saúde da Empresa
92	Área de Saúde da Família
93	Área de Saúde da Comunidade
94	Área de Saúde da Escola
95	Área de Saúde da Empresa
96	Área de Saúde da Família
97	Área de Saúde da Comunidade
98	Área de Saúde da Escola
99	Área de Saúde da Empresa
100	Área de Saúde da Família

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Projeto: **TERMO DE MATO MEIO**
 Rua: **AV. JOSÉ GOMES**
 Nº: **11**

ARQUITETURA - ÁGUA

ISOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

MALHADA - BA

11



1	ALVARO
2	ALVARO
3	ALVARO
4	ALVARO
5	ALVARO
6	ALVARO
7	ALVARO
8	ALVARO
9	ALVARO
10	ALVARO
11	ALVARO
12	ALVARO
13	ALVARO
14	ALVARO
15	ALVARO
16	ALVARO
17	ALVARO
18	ALVARO
19	ALVARO
20	ALVARO
21	ALVARO
22	ALVARO
23	ALVARO
24	ALVARO
25	ALVARO
26	ALVARO
27	ALVARO
28	ALVARO
29	ALVARO
30	ALVARO
31	ALVARO
32	ALVARO
33	ALVARO
34	ALVARO
35	ALVARO
36	ALVARO
37	ALVARO
38	ALVARO
39	ALVARO
40	ALVARO
41	ALVARO
42	ALVARO
43	ALVARO
44	ALVARO
45	ALVARO
46	ALVARO
47	ALVARO
48	ALVARO
49	ALVARO
50	ALVARO
51	ALVARO
52	ALVARO
53	ALVARO
54	ALVARO
55	ALVARO
56	ALVARO
57	ALVARO
58	ALVARO
59	ALVARO
60	ALVARO
61	ALVARO
62	ALVARO
63	ALVARO
64	ALVARO
65	ALVARO
66	ALVARO
67	ALVARO
68	ALVARO
69	ALVARO
70	ALVARO
71	ALVARO
72	ALVARO
73	ALVARO
74	ALVARO
75	ALVARO
76	ALVARO
77	ALVARO
78	ALVARO
79	ALVARO
80	ALVARO
81	ALVARO
82	ALVARO
83	ALVARO
84	ALVARO
85	ALVARO
86	ALVARO
87	ALVARO
88	ALVARO
89	ALVARO
90	ALVARO
91	ALVARO
92	ALVARO
93	ALVARO
94	ALVARO
95	ALVARO
96	ALVARO
97	ALVARO
98	ALVARO
99	ALVARO
100	ALVARO



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO Nº: 05

TURIS BAYO NEVES
ARQUITETA

ARQUITETURA

PLANTA BAIXA - CONSTRUTIVA

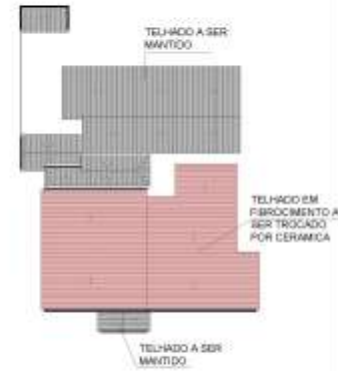
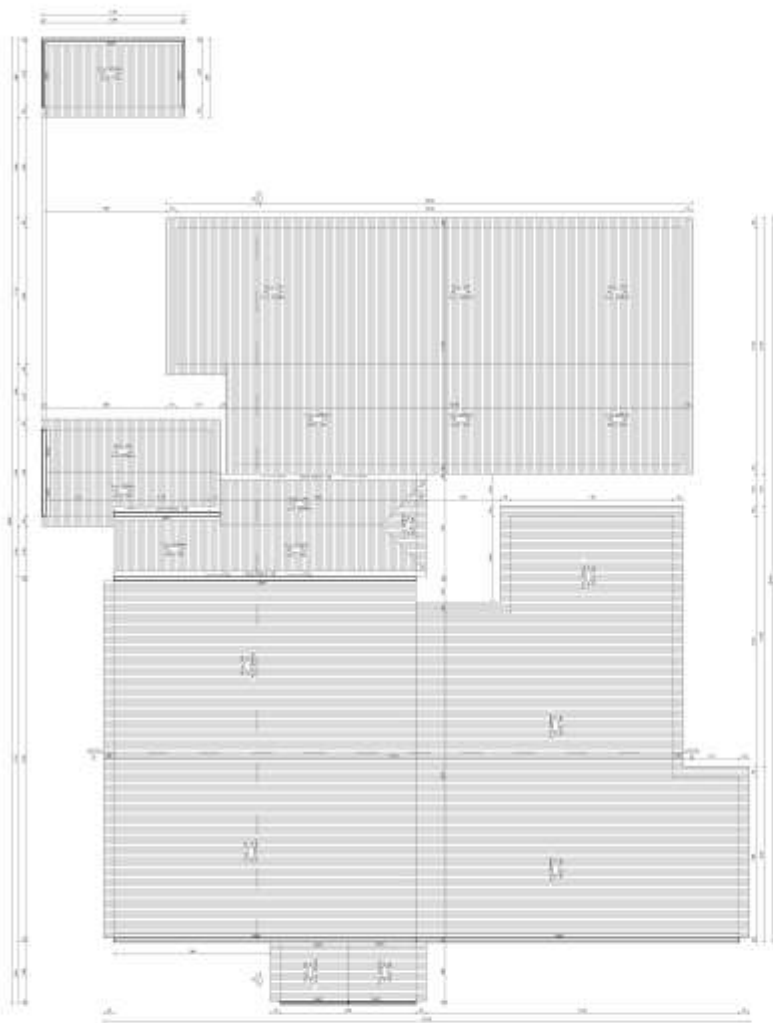
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

MALHADA - BA

05.11.14

1/50

REVISÃO Nº: 01



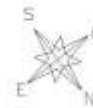
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL


04/12

ARQUITETURA	
PLANTA DE COBERTURA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE Boticas	
ESCALA: 1:50	DATA: 04/12/2012
PROJETO: 001/2012	PROJ: 001/2012

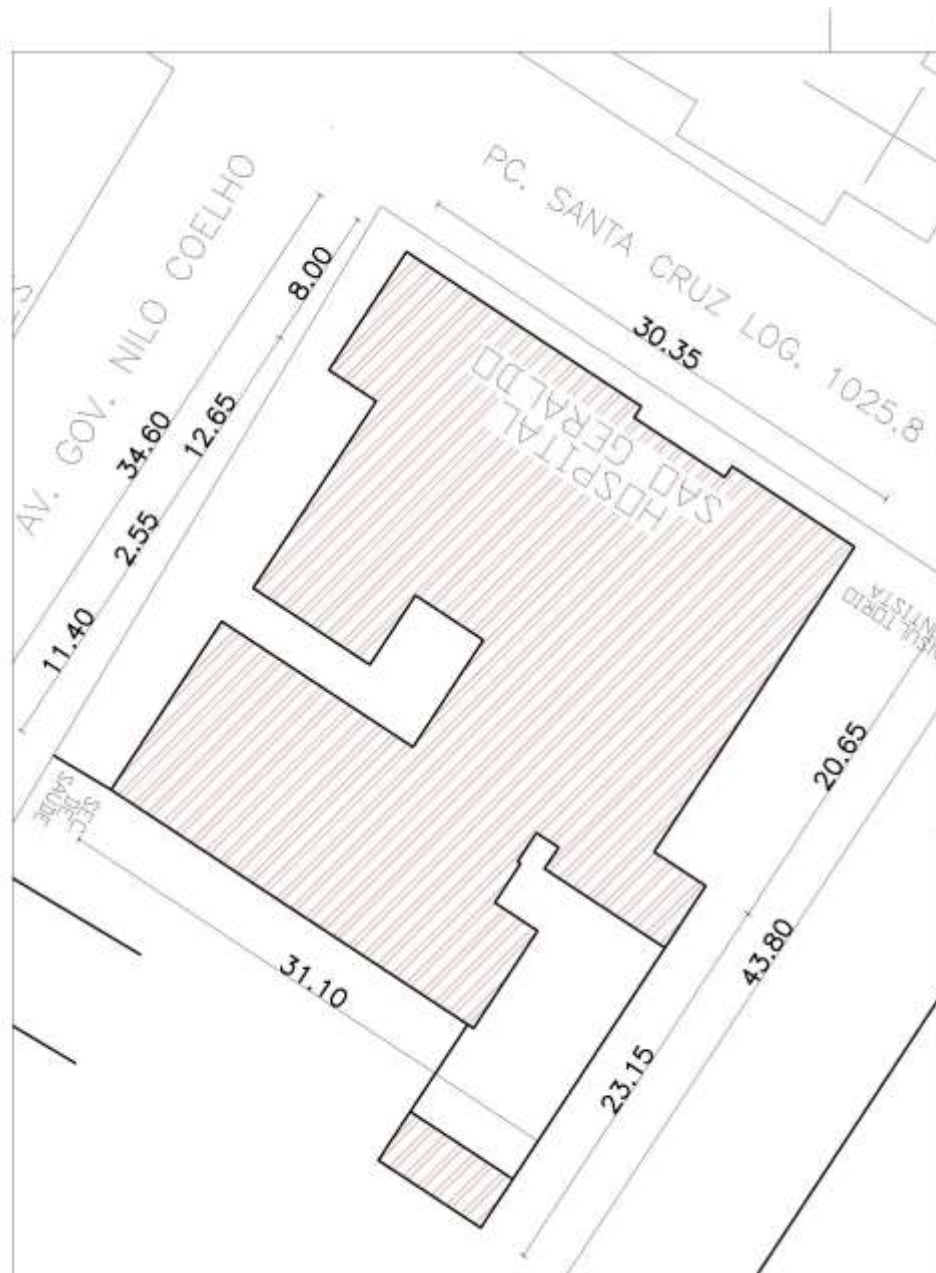


AREA DO HOSPITAL



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ. TÉCNICO YURI DE BRITO NEVES ARQUITETO E URBANISTA - CADU - 8.30.004-1		Nº FOLHA 01/12
MATÉRIA ARQUITETURA		
TÍTULO DO PROJETO PLANTA DE SITUAÇÃO		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA		ORÇ. DO ORÇ.
ENDEREÇO MALHADA - BA		REVISÃO 00
ÁREA TOTAL 608,71 m²	INT. INT. 	DATA AGOSTO DE 2019



TÍTULO			
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL			
RESP. TÉCNICO		Nº FOLHA	
YURI DE BRITO NEVES ARQUITETO E URBANISTA CAU - A 36.059-7		03	
PROJETO			
ARQUITETURA			
TÉCNICA PROPOSTA			
PLANTA DE LOCAÇÃO			
PROPRIETÁRIO		CARGO DO PROP.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA			
MUNICÍPIO		REVISÃO	
MALHADA - BA		00	
ÁREA CONSTR.	PROJ. EM	ESCALA	DATA
928,71 m²		1/250	AGOSTO DE 2019



AREA DO HOSPITAL



TÍTULO
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO

YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

1ª FOLHA DE

02

PROJETO

ARQUITETURA

TÉCNICA PROPOSTA

PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

CARTELO OFF.

MUNICÍPIO

MALHADA - BA

REVISÃO

00

ÁREA CONTE

928,71 m²

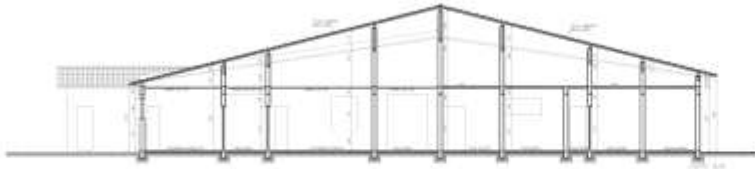
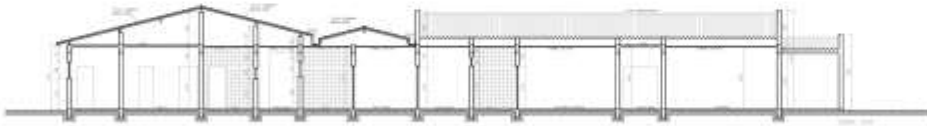
PROJ. 1/200

ESCALA

1/1000

DATA

AGOSTO DE 2019



--- Estrutura
 --- Fachada
 --- Pisos

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		DATA: 03/12	
ARQUITETO: TURNO DE BRITO NEVES		ASSINATURA: 	
ARQUITETURA			
TÍTULO: CORTES E FACHADA			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA		LOCAL:	
ENDEREÇO: MALHADA, BA		DATA:	
PROJETO:		ESCALA:	
FOLHA Nº:		TOTAL DE FOLHAS:	

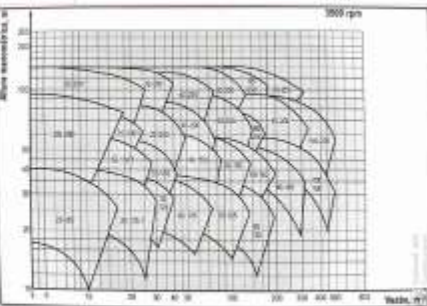
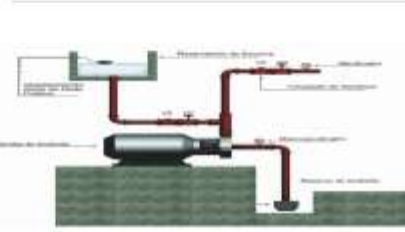
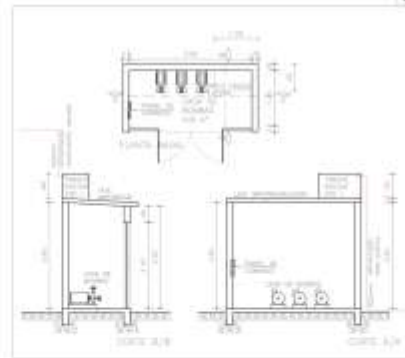
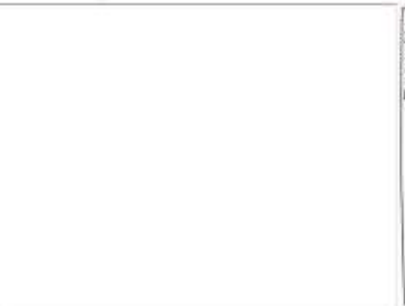
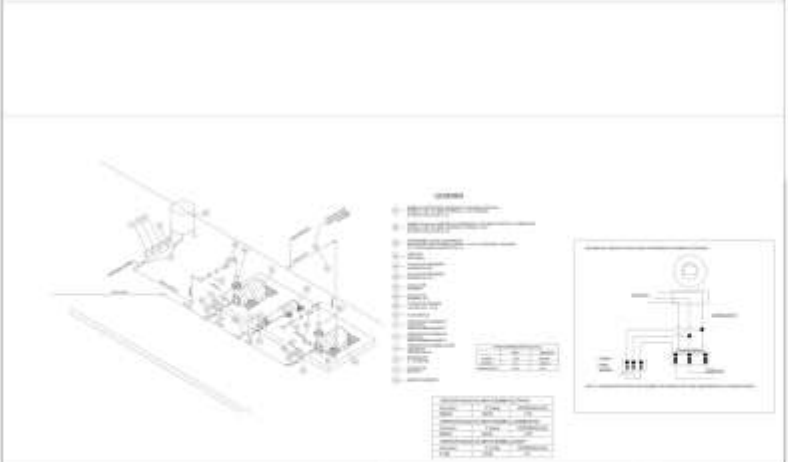
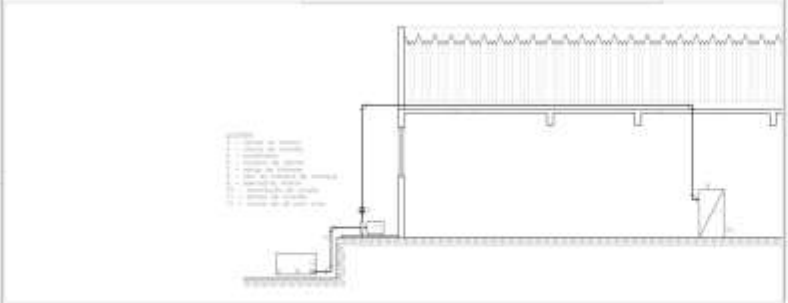
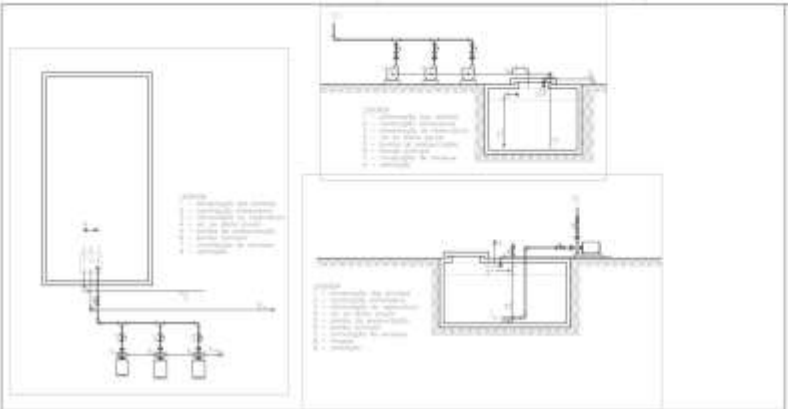


- 01 - PLANTA BAIXA
- 02 - PLANTA DE DETALHES
- 03 - PLANTA DE ALINHAMENTO
- 04 - PLANTA DE FUNDAMENTAÇÃO
- 05 - PLANTA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- 06 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE ESGOTO
- 07 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 08 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE GÁS
- 09 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA
- 10 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE
- 11 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE VENTILAÇÃO
- 12 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE CLIMA
- 13 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE SINALIZAÇÃO
- 14 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE SEGURANÇA
- 15 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE COMUNICAÇÃO
- 16 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE TRANSMISSÃO
- 17 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE RECEBIMENTO
- 18 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE EMISSÃO
- 19 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE GERENCIAMENTO
- 20 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE MONITORAMENTO
- 21 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE CONTROLE
- 22 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE ANÁLISE
- 23 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE AVALIAÇÃO
- 24 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE DIAGNÓSTICO
- 25 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE TERMOLOGIA
- 26 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE METEOROLOGIA
- 27 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE AEROMETEOLOGIA
- 28 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE COSMOMETEOLOGIA
- 29 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE GEOMETEOLOGIA
- 30 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE CLIMATOLOGIA
- 31 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE METEOROLOGIA
- 32 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE AEROMETEOLOGIA
- 33 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE COSMOMETEOLOGIA
- 34 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE GEOMETEOLOGIA
- 35 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE CLIMATOLOGIA
- 36 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE METEOROLOGIA
- 37 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE AEROMETEOLOGIA
- 38 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE COSMOMETEOLOGIA
- 39 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE GEOMETEOLOGIA
- 40 - PLANTA DE ABASTECIMENTO DE CLIMATOLOGIA



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

TURIS BRITO MEDES <small>PROJETO DE ARQUITETURA</small> <small>CADASTRO Nº 49897</small>		04
ARQUITETURA - CADASTRO PLANTA BAIXA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA		
MUNICÍPIO	MALHADA - BA	
PROJETO Nº	00114	
PROJETAÇÃO	1/50	
		REVISÃO/201



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Projeto: **FURTO DE GELADO NÍVEIS** 09/12

Objeto: **SPCI - HIDRANTES**

Detalhes: **DETALHES**

Execução: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILUNDA**

Projeto: **884.8844.00**

Execução: **00000000**

Projeto: **00000000**

Execução: **00000000**



	— PAREDE DE ALVENARIA
	— PAREDE DE ALVENARIA
	— PAREDE DE ALVENARIA

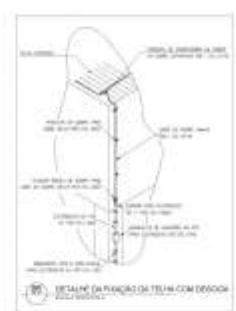
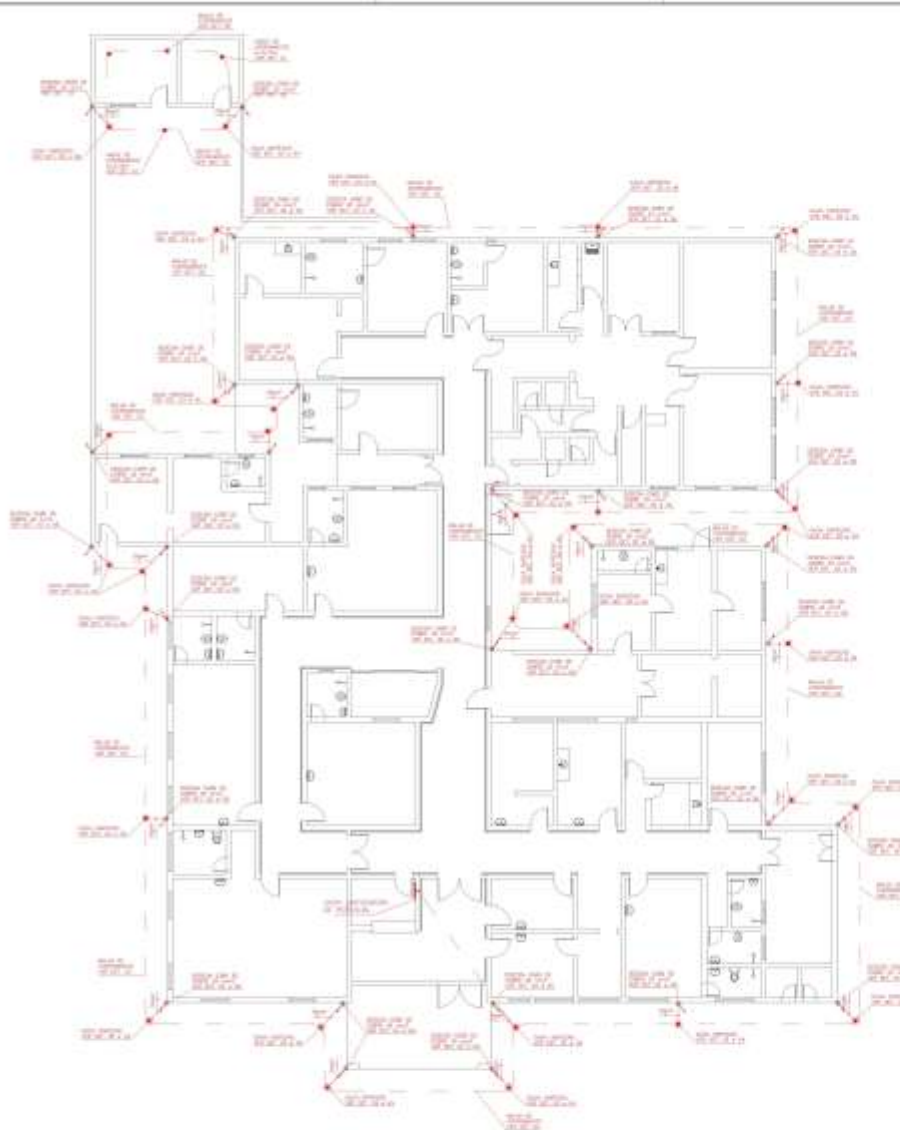
LEGENDA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	
— PAREDE DE ALVENARIA	

-  PAREDE DE ALVENARIA
-  PAREDE DE ALVENARIA
-  PAREDE DE ALVENARIA
-  PAREDE DE ALVENARIA



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

TURISMO INTERMUNICIPAL		05
ARQUITETURA		
PLANTA SÁDA - CONSTRUTIVA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADA		
MUNICÍPIO DE SALGADA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADA		



LEGENDA

EMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
1	LAJE DE BARRAS DE ARMAMENTO (REFORMA)
2	COLUNA DE CONCRETO
3	CANALIZAÇÃO DE GÁS
4	REVESTIMENTO DE PAREDE
5	REVESTIMENTO DE TETO
6	REFORMA DE PAREDE
7	REFORMA DE TETO
8	REFORMA DE PAVIMENTO
9	REFORMA DE PORTA
10	REFORMA DE JANELA
11	REFORMA DE VIGAS
12	REFORMA DE LAJES
13	REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO

HORARIO

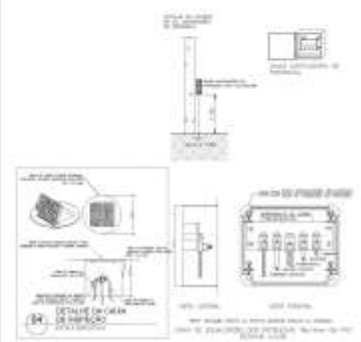
08:00 - 12:00
13:00 - 18:00
18:00 - 20:00

NOTAS - COTAÇÃO

1. OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTO: REFORMA DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM LAJES DE 10x10 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 10x10 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 20x20 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 30x30 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 40x40 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 50x50 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 60x60 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 70x70 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 80x80 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 90x90 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 100x100 CM.

OBSERVAÇÃO

1. OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTO: REFORMA DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM LAJES DE 10x10 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 10x10 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 20x20 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 30x30 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 40x40 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 50x50 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 60x60 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 70x70 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 80x80 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 90x90 CM, REFORMA DE BARRAS DE ARMAMENTO EM LAJES DE 100x100 CM.



REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Projeto de: **WILLIAM JOSÉ LOPES BARRACOS**
Cadastrado: 1983-12-12-10

12/12

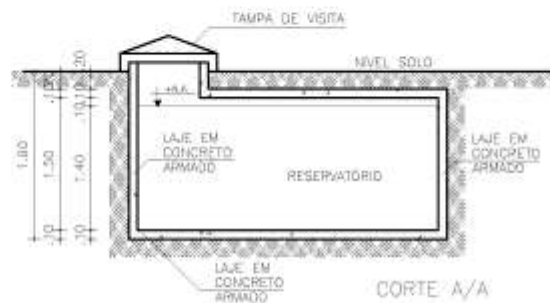
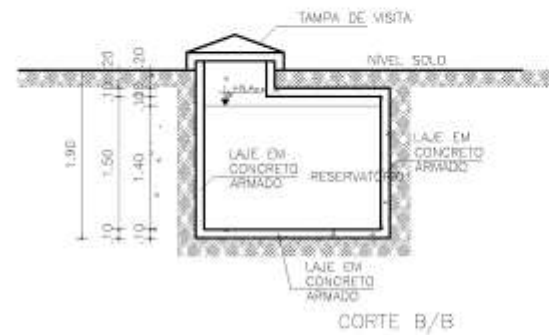
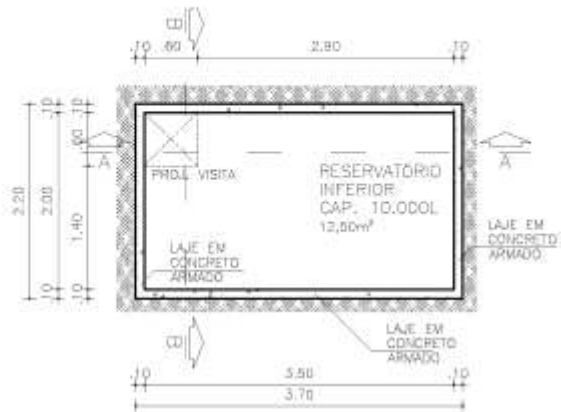
ARQUITETURA - BPD

PLANTA: BALHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'AZUL

BARRA D'AZUL - SP

Projeto de: **WILLIAM JOSÉ LOPES BARRACOS**



TÍTULO			
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL			
RESP. TÉCNICO		N.º FOLHA	
YURI DE BRITO NEVES ARQUITETO E URBANISTA CAD - A 36.558-7		14	
PROJETO			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
TÉCNICA PROJETA			
PLANTAS DO RESERVATÓRIO DE INCENDIO			
PROPRIETÁRIO			CARTELO OFF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA			
ENDEREÇO			REVISÃO
MALHADA - BA			00
ÁREA COBERTA	ÁREA ÚTIL	ESCALA	DATA
928,71 m²		1/50	AGOSTO DE 2019

